



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1460/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$ 644.206,95 DE DESTINAÇÃO VINCULADA AO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA A DEFESA CIVIL AUTORIZADO PELA PORTARIA 480 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 644.206,95 (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos), de destinação vinculado ao aluguel de veículos para a Defesa Civil, autorizado pela Portaria 480 de 19 de fevereiro de 2022.

Conforme o formulário de Solicitação de Recursos Federais, processo SEI nº 59052.009045/2022-09, a Prefeitura Municipal solicitou recursos para a locação de Veículos para Apoio Logístico a Ações de Reabilitação e Assistência, desse modo, a comissão requer as seguintes informações:

- 1 – Quantos veículos foram efetivamente locados pela Prefeitura Municipal?
- 2- Houve cotação de preço para a realização das locações? Se sim, que sejam apresentadas as cotações, se não, que seja apresentada a motivação administrativa para sua dispensa.
- 3- Apresentação na íntegra de todos os contratos de locação de veículos celebrados.
- 4- Apresentação do modelo, ano, renavam e placa de todos os veículos locados.
- 5- Qual Secretaria ficará responsável pela execução dos Recursos? Quem será o ordenador de despesas?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo contempla não só a função legislativa, mas também a o exercício da fiscalização e controle externo da legalidade e adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como se infere pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Id do Documento: 09783/2022 - 18122117
Data do Processo: 10/03/2022 - 09108223
Processo: 1460/2022

ARQUIVO ARSÍNIO DEBACHINES, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 322205330003001148



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 183/2022

Em 29 de março de 2022




Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0143/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 1460/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações relacionadas aos Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 644.206,95 de destinação vinculada ao aluguel de veículos para a Defesa Civil autorizado pela Portaria 480 de 19 de fevereiro de 2022", sirvo-me do presente para encaminhar resposta do Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias, emitida através do ofício nº 0547/2022, que encaminha o termo de contrato nº 50/2022, que seguem em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis

Contrato de Prestação de Serviços em caráter emergencial, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a Empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado Contratante, e a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, estabelecida na Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55, neste ato representada por seus procuradores: Sr. Marcelo Araripe Dantas, Diretor de Produtos e Gestão de Vendas, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº M - 858.110.253 - SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 008.863.065-07 e o Sr. Michael Leandro Alves de Souza, Analista de Licitações, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 12.956.992 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 015.351.806-50, ambos residente na cidade de Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, denominada Contratada, por força do despacho exarado no processo administrativo nº 8396/2022, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8666/93 e parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias nº 01/2022, assinam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS, TENDO EM VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE DECRETADO, ATRAVÉS DO Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, E A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS INÚMERAS DEMANDAS DECORRENTES DO DESASTRE SOCIOAMBIENTAL HAVIDO**, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora nº 2.241, que fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo que aqui não transcritos, com os seguintes valores:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada de Serviço/Valor
1	Veículo tipo caminhonete 4x4	15	R\$ 264.912,30
2	Veículo tipo sedan 4x2	15	R\$ 102.926,70

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a prestação do serviço é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a Contratada receberá em moeda corrente o valor global de **R\$ 367.839,00** (Trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e nove Reais). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será

feito através de depósito bancário, após o protocolamento da referida Nota Fiscal com as certidões de tributos e impostos regulares, após a liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga; **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95, **PARÁGRAFO QUARTO:** Critério de reajuste: Os preços serão fixos e irreajustáveis por se tratar de contrato inferior a 12 (doze) meses; **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deverá executar os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigida para a perfeita execução do objeto. **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Contratante obriga-se a: 1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. 2- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço em desacordo com o Termo de Referência. 3- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado. 4- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços. 5- Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso entrega/prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção. 6- Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa. **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 1 - Será designado, como Gestor do Contrato, um servidor para executar com base nas informações de fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato. 2 - Será designado, como Fiscal do Contrato, um servidor para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" de que trata o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93. 3 - O Fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer serviços que descumpram as condições contratuais, ou ainda, que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Termo de Referência. 4 -A Contratada, na hipótese prevista no item acima, obrigar-se-á a refazer os serviços arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado a não aceitação pelo Fiscal do Contrato. **CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada ficará sujeita à seguinte sanção: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a Contratada de responder perante o Contratante por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro; **CLÁUSULA SÉTIMA:** O Contratante poderá rescindir administrativamente

o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA NONA:** Integram o presente contrato a proposta vencedora, o Termo de Referência. **CLÁUSULA DÉCIMA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O recebimento provisório do objeto do contrato será efetuado no ato da entrega dos veículos; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto do contrato será efetuado por servidor designado, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, será observado o Programa de Trabalho nº 26.01.06.182.2016.2064. 3390.39.16, fonte 1.700.00 e nota de empenho nº 373/2022, no valor de R\$ 367.839,00 (Trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e nove Reais), da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, fica expressamente prevista hipótese de rescisão contratual, caso haja contratação licitatória para o objeto descrito nestes autos. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.
Petrópolis, 08 de março de 2022.

P.M.P


MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - CONTRATANTE


CONTRATADA


CONTRATADA

Localiza

RELATORIO
DE
CONTRATOS

Empresa: 16404052

Localizador / Contrato:

Status: Aberto

Centro de Custo:

Tipo Produto:

Mensal

Contrato	Reserva	Produto	Empresa		Modelo	Placa
			Código	Nome		
CDXF016873	8CIH098U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RMN0F75
CDXF016874	8CIHP59U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RN02H37
CDXF016876	8CIH5J9U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RN02H82
CDXF016877	8CIH44EU	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RNU8D41
CDXF016878	8CIHVYU	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	HILUX CD STD 2.8 16V TURBO DIE 4X4 4P C/AR	RMS0G71
CDXF016879	8CIH5559U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RGC2H18
CDXF016880	8CIHW0U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RNO7F38
CDXF016881	8CIH9M9U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RNU2B65
CDXF016882	PC57HKT58A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VERSA S 1.8 16V FLEX 4P C/AR	QXU7C98
CDXF016883	PC9CIH3U9U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	RFP5C81
CDXF016884	PC9CIH4520A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	RFQDH68
CDXF016885	PC57H3R44A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	QWV1302
CDXF016886	PC9CIH3QPA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	ONIX PLUS LTZ 1.0 12V TURBO FLEX 4P C/AR	RGB0A20
CDXF016942	8CI3W5A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RTD6J84
CDXF016943	8CIIG35A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	QXC5E38
CDXF016944	8CIID45A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RNC6G45
CDXF016947	PC99085JA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	RFH7G48
CDXF016948	8CU9S48A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	QXN5231
CDXF016949	PC990D62P	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	RFQ3H88
CDXF017022	8CID4LSU	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RNP9G93
CDXF017023	8CIOEAW	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RTB9E53
CDXF017024	8CIO6SU	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RNU8E14

DCXF017025	8C10JZU	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 18V DIE 4X4 4P C/AR	QDP2662
DCXF100213	8C1U2LWA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	ONIX PLUS LT2 1.0 12V TURBO FLEX 4P C/AR	RMD3583
DCXF100215	8C1U8EWA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX 4P C/AR	RNN0G28
DCXF100214	8C1U26CU	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	CRONOS 1.3 8V FLEX 4P C/AR	RTD5F79
DCXF100216	8C1U983WA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	GRAND SIENA 1.4 EVO 8V FLEX 4P C/AR	RTC2E07
DCXF100259	8C1W294FA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	KA SEDAN SE 1.6 12V FLEX 4P C/AR	QXE8347
DCXF100260	8C1W25RA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	CRONOS 1.3 8V FLEX 4P C/AR	RTF5A66
DCXF100261	8C1W3HLA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	RFU4G87



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ___/___/___

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1461/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$ 655.731,20 DE DESTINAÇÃO VINCULADA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RUAS E RIOS AUTORIZADO PELA PORTARIA 402 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 655.731,20(seiscentos cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), para a aquisição de maquinário e contratação de pessoal para limpeza e desobstrução de ruas e rios, autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022.

Conforme o formulário de Solicitação de Recursos Federais, processo SEI nº 59052.009072/2022-73, a Prefeitura Municipal solicitou recursos aquisição de maquinário e contratação de pessoal para Serviços para Limpeza Urbana e Desobstrução de Vias, bem como Limpeza Urbana e Desobstrução de Canais a comissão requer as seguintes informações:

- 1- Apresentação da relação de todos os maquinários locados pela prefeitura.
- 2- Apresentação da relação pormenorizada de cada maquinário.
- 3- Apresentação da integra de todos os contratos de locação de veículos celebrados.
- 4- Apresentação da integra de todos os processos administrativos vinculados a locação dos maquinários.
- 5- Houve cotação de preço para a realização das locações? Se sim, que sejam apresentadas as cotações, se não, que seja apresentada a motivação administrativa para sua dispensa.
- 6- Qual Secretaria ficará responsável pela execução dos Recursos? Quem será o ordenador de despesas?

Data do Documento: 09/03/2022 - 18:59:09
Data do Processo: 19/03/2022 - 09:21:27
Processo: 1461/2022

JUSTIFICATIVA

RECEBIDO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE SERVIÇO(S)
202203300000001148



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 245/2022

Em 18 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0144/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 1461/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações relacionadas aos recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 655.731,20 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) de destinação vinculada aquisição de maquinário e contratação de pessoal para limpeza e desobstrução de ruas e rios autorizados pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022", sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, resposta do Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias, emitida através do ofício nº 0671/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº 0671/2022

Petrópolis, 30 de março de 2022

Referência: RESPOSTA AO OFÍCIO ASJUR - GAP N. 72/2022; OFÍCIO PRE-LEG N. 0144/2022 - RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, NO VALOR DE R\$655.731,20 DE DESTINAÇÃO VINCULADA - LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO (PROCESSO N. 1461/2022)

Ilma. Sra.,

Em atendimento ao ofício epigrafoado, informamos que a esta Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, relativamente às verbas pleiteadas ao Ministério do Desenvolvimento Regional, coube apenas o preenchimento da solicitação, no âmbito do Sistema S2ID.

Os eventuais planos de trabalho, abertura e tramitação de processos de aquisição ou contratação ficaram a cargo de cada órgão municipal com atribuição para tratar do objeto pretendido.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo as informações sobre os valores aprovados pela União, relativamente à temática demandada, além de planilha com resumo dos valores solicitados e deferidos.

Atenciosamente,


GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matricula: 24230-6

Gil Correia Kempers Vieira-TEN CEL BM
Secretário de Defesa Civil e
Ações Voluntárias
Mat. 242306

Ilma. Sra.
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Banque de Misericórdia, 128 - Centro - Petrópolis/RJ - CEP: 25.625-290
Tel: (24) 2246-9285 / (24) 2246-9286 / Fax: (24) 2246-9286 Emergência: 199
E-mail: defesa.civil@petropolis.rj.gov.br e defesa.civil.petropolis@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO
2693
01 ABR 2022
RECEBIDO

10.24



Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional

Esta edição é composta de 1 página

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 480, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Patrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, vem por meio desta Portaria n.º 480, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no DOU, de 20 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, conferindo delegação de competência conferida pela Portaria n.º 3.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 37.340, de 03 de dezembro de 2010, na Lei n.º 13.508, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n.º 7.557, de 04 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Patrópolis - RJ, no valor de R\$ 644.208,95 (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos), para a execução de ações de resgate, conforme processo n.º 29032.009045/2022-05.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de transferência obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária 07.36.182.2218.2290.8500; natureza de Despesa-3.3.40-41; fonte: 10C; UO: 290012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pela ente beneficiário, dos recursos transferidos, cuja vinculação exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS KIVIS

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA



O Museu da Imprensa está aberto ao público seguindo os protocolos para a segurança das visitantes e colaboradoras.



INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse inlabs.in.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUÍZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro do Gabinete Civil e da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

(1977-1984) (1985-1994) (1995-1996)

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Educação e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos à pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de convênios, editais, licitações e inscrições

www.in.gov.br inlabs.in.gov.br
FIC - Brasília - DF CEP 70011-900, Brasília - DF
CNPJ 04.76644-0/01-01 Super 161 3441-9430





Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional
 142 edição e composta de 2 páginas

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 403, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, com a delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.508, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 655.191,20 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009072/2021-71.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transfêrencia Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 500012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AÍVES

PORTARIA Nº 407, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, com a delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.508, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 1.076.000,00 (um milhão setecentos e setenta e seis mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009076/2021-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transfêrencia Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 500012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AÍVES



INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse inlabs.in.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
 Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA FERREIRA
 Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
 CIP 10610-440

ALEXANDRE MIRANDA MACIÃO
 Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIN OLIVEIRA
 Coordenador de Liberação e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
 SEÇÃO 2 • Publicação de atos jurídicos e pessoal da Administração Pública Federal
 SEÇÃO 3 • Publicação de atos, atos, editais, avisos e circulares

www.in.gov.br | secretaria@in.gov.br
 HQ, Quadra 3, Lote 100, CIP 10610-440, Brasília - DF
 Fone: (61) 3441-0014 | Fax: (61) 3441-0420



Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Afonso - MG, no valor de R\$ 11.934,10 (onze mil novecentos e quarenta reais e dez centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.000781/2021-67.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ADVES

PORTARIA Nº 551, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Jauriema - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, mediante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Jauriema - BA, no valor de R\$ 106.220,08 (cento e oito mil e oitenta e vinte reais e oitenta e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.000781/2021-61.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ADVES

PORTARIA Nº 562, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cavalcante - GO, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, mediante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cavalcante - GO, no valor de R\$ 86.616,00 (oitenta e seis mil e sessenta e dez reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.000781/2021-16.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ADVES

PORTARIA Nº 564, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Divinópolis - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, mediante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Divinópolis - MG, no valor de R\$ 613.268,32 (seiscentos e doze mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.000781/2021-60.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ADVES

PORTARIA Nº 566, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Itabira - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, mediante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itabira - MG, no valor de R\$ 355.737,08 (trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.000781/2021-22.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ADVES

PORTARIA Nº 567, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Itabira - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, mediante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itabira - MG, no valor de R\$ 14.050,68 (quatorze mil e cinquenta e seis reais e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.000781/2021-02.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ADVES

PORTARIA Nº 570, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Patrocínio - AL, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, mediante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Patrocínio - AL, no valor de R\$ 1.788.845,25 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.000781/2021-27.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ADVES

PORTARIA Nº 571, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Patrocínio - AL, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, mediante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 520, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Andaraí - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, convocando delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Andaraí - BA, no valor de R\$ 174.096,18 (cento e setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008675/2022-38.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação organizacional: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 521, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Governador Valadares - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, convocando delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Governador Valadares - MG, no valor de R\$ 134.567,73 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008844/2022-35.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação organizacional: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 526, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência sua, foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.046, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDF, conforme informações relacionadas a seguir:

UF	Município	Desastre	Início	Fim	População
BA	Maculândia	Desastre natural - 1.2.2.1.4	240	28/12/2021	1.880.310.000/2022-34
BA	Itabira	Desastre natural - 1.2.2.1.4	240	28/12/2021	1.880.310.000/2022-35
MG	Itapecerica do Sul	Inundação - 1.2.2.2.4	240	18/02/2022	1.880.310.000/2022-47
PA	Marabá do Sul	Inundação - 1.2.2.2.4	240	18/02/2022	1.880.310.000/2022-39
PA	Marabá do Sul	Seca - 1.2.1.2.0	271	12/12/2021	1.880.310.000/2022-41
PA	Marabá do Sul	Seca - 1.2.1.2.0	494	28/02/2022	1.880.310.000/2022-42
PA	Parauapebas	Inundação - 1.2.2.2.4	24	18/02/2022	1.880.310.000/2022-40
PA	Parauapebas	Inundação - 1.2.1.2.4	414	12/01/2022	1.880.310.000/2022-43
PA	Parauapebas	Inundação - 1.2.1.2.4	437	18/02/2022	1.880.310.000/2022-44
PA	Santarém	Inundação - 1.2.1.2.4	444	18/02/2022	1.880.310.000/2022-45

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 527, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, convocando delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 488.077,57 (quatrocentos e noventa e oito mil setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009117/2022-18.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação organizacional: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 528, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Lencóis - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, convocando delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Lencóis - BA, no valor de R\$ 49.286,74 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008715/2022-61.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação organizacional: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 529, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Juiz de Fora - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, convocando delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Juiz de Fora - MG, no valor de R\$ 42.113,40 (quarenta e cinco mil cento e trinta reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008677/2022-25.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação organizacional: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 530, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cratíeis - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, convocando delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cratíeis - MG, no valor de R\$ 57.875,00 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008683/2022-05.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação organizacional: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES



Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, estarão à cargo da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2022NE000308 e n. 2022NE000348 Programa de Trabalho: 06.182.2218.2280.0000 e 06.182.2218.2280.6300; Natureza de Despesa: 4.4.02.42; Fontes: 0300 e 0300; UO: 530012.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS AVELI

PORTARIA Nº 890, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Campos dos Goytacazes - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, constante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.698, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Campos dos Goytacazes-RJ, no valor de R\$ 328.171,88 (duzentos e vinte e sete mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 99052.009255/2022-08.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6300; Natureza de Despesa: 4.4.02.42; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos esta vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AVELI

PORTARIA Nº 891, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Espumoso - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, constante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.698, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Espumoso-RJ, no valor de R\$ 271.475,40 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 99052.009255/2022-96.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6300; Natureza de Despesa: 4.4.02.42; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos esta vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AVELI

PORTARIA Nº 892, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, constante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.698, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis-RJ, no valor de R\$ 439.263,30 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 99052.009409/2022-08.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6300; Natureza de Despesa: 4.4.02.42; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos esta vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AVELI

PORTARIA Nº 894, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 21 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Responder a situação de emergência na área respectiva do Formulário de Informações do Gestor - FIDG, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Destino	Declaro	Data	Processo
MS	Fátima	Doação Material	129	18/03/2022	9891.01294/2022-12
MS	San José do Lago	Doação Material	148	18/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Neópolis	Doação Material	260	07/03/2022	9891.01294/2022-12
MS	Antônio	Apoio Técnico	461	04/03/2022	9891.01294/2022-12
MS	Veredas Aqueduto	Apoio Técnico	480	18/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Pira do Sul	Doação Material	17.862	17/03/2022	9891.01294/2022-12
MS	Paulo de Faria	Doação Material	108	17/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Tepeco	Doação Material	49	14/03/2022	9891.01294/2022-12
MS	Barrois	Doação Material	304	17/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Arvore	Doação Material	1.119	14/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Planalto	Doação Material	353	08/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Yaguajay	Doação Material	3274	08/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Camargo de Lacerda	Doação Material	217	08/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	San José do Salgado	Doação Material	160	15/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Mirassol	Doação Material	878	08/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Acruje	Doação Material	145	18/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Proj. São João	Doação Material	2.886	07/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	San José	Doação Material	696	11/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Domus Constante	Doação Material	8.660	08/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Faz. da Serra	Doação Material	171	18/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Galilé	Doação Material	676	08/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Hoje Vale	Doação Material	1.266	08/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Arca Espiritual	Doação Material	2.884	08/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Real	Doação Material	395	08/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Proj. Fátima	Doação Material	1.181	18/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Alagoin	Doação Material	1.119	08/03/2022	9891.01294/2022-06
MS	Grande Cruz	Doação Material	4.711	08/03/2022	9891.01294/2022-06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AVELI

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/AGU Nº 2.896, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Portaria de elevação da promoção, por antiguidade e merecimento, de membros da carreira do Procurador da Fazenda Nacional referente ao segundo semestre de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 14º e XVII do art. 84º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista as listas de promoção homologadas pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da União e divulgadas por meio do Edital CSAGU nº 28, de 17 de março de 2022, relativas ao período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Promover os membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional relacionados nos termos das Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CUEDES
Ministro de Estado da Economia

BRUNO BIANCO LEAL
Advogado-Geral da União

ANEXO I

2022-2
PROMOÇÃO DA PRIMEIRA CATEGORIA PARA A CATEGORIA ESPECIAL
Período avaliativo de 01/07/2019 a 31/12/2019
Dados financeiros a partir de 01/01/2020

PROMOVIDOS POR ANTIQUIDADE PARA A CATEGORIA ESPECIAL		
Ordem	Nome	MAR/2019
1	JOYCE BARBÃO MELLO	1714481
2	DANILSON GONÇALVES DE SOUZA	1717181
3	FERNANDA SOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA DE CARVALHO	1717359
4	JULIO CESAR MORGAN FIMMELHO DE OLIVEIRA	1858253
5	MARCELO RODRIGUES MENDIS FILHO	1715562
6	GABRIELA NASCIMENTO MARQUÊTE	1729248
7	IVILIANA LEAL MARQUES	1729294
8	SABELA BROCHADO DE SOUZA	1729887
9	DENIS RODRIGUES AVELA	1729280
10	IOSIANI GORRI MARQUES PIETRE	1729278
11	CLAUDIA MABAI SILVA MOREIRA	1729047
12	MARIA CECILIA RIOS RAMOS	1729206
13	LUCIANO MOREIRA CARVALHO	1729560
14	ANA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	1729235
15	RENATO FAES	1729265
16	RENATA MELLO RACHEDO	1729601

PROMOVIDOS POR MERECEMENTO PARA A CATEGORIA ESPECIAL		
Ordem	Nome	MAR/2019
1	ANDREA VICENTINI RAMOS ROSSO	2043224
2	CRISTIAN BARROS DE MELLO JUNIOR	2107316
3a	VINÍCIUS DE FREITAS SOBRINHO*	1628208
4	IVANE DE JOURNAL MELLO	2107218
5	LORENA DE Fátima SOUSA BRALDI	1947163
6	FERNANDA DOS SANTOS RAMOS	1793602
7	ANTONIO AUGUSTO SOUZA DIAS JUNIOR	2043179
8	LEI DANILO DE ANDRADE SILVA	1028710
9	MARIANE DE OLIVEIRA NORRA	2043218



PORTARIA Nº 486, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Desseira de Novembro - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n.º 830, de 28 de janeiro de 2021, publicada no DOU, de 29 de janeiro de 2021, Seção 1, Edição Extra A, lotando delegação de competência conferida pela Portaria n.º 7.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.508, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o ressarcimento de recursos ao Município de Desseira de Novembro-RS, no valor de R\$ 49.321,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e um reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n.º 59052.009082/2022-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT 06.182.2218.2280.4500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 539012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 90 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 487, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informação de Desastre - FID, conforme informações relacionadas abaixo:

Table with 5 columns: UF, Município, Distrito, Pontos, DFR, and Situação. Rows include: 1) Mato Grosso do Sul, Ponta Grossa, Distrito - 1.4.1.1.0, 1.468, 01/12/2021, 2002.0146/2021-13; 2) Goiás, Cidade de Goiás, Distrito - 1.4.1.1.0, 1.404, 24/04/2021, 2002.0140/2021-13; 3) São Paulo, São João do Rio Preto, Distrito - 1.4.1.1.0, 28, 22/12/2021, 2002.0129/2021-50; 4) Ceará, São José do Bonfim, Distrito - 1.4.1.1.0, 10, 04/02/2021, 2002.0124/2021-48; 5) Pernambuco, Serra Talhada, Distrito - 1.4.1.1.0, 89, 06/06/2021, 2002.0123/2021-95; 6) Paraíba, São José do Bonfim, Distrito - 1.4.1.1.0, 61, 22/01/2021, 2002.0122/2021-39; 7) Rio Grande do Sul, São José do Bonfim, Distrito - 1.4.1.1.0, 28, 26/06/2021, 2002.0121/2021-40; 8) São Paulo, São João do Rio Preto, Distrito - 1.4.1.1.0, 28, 22/12/2021, 2002.0120/2021-50; 9) Mato Grosso do Sul, Ponta Grossa, Distrito - 1.4.1.1.0, 1.468, 01/12/2021, 2002.0146/2021-13.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 501, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informação de Desastre - FID, conforme informações relacionadas abaixo:

Table with 5 columns: UF, Município, Distrito, Pontos, DFR, and Situação. Row: 1) Mato Grosso do Sul, Ponta Grossa, Distrito - 1.4.1.1.0, 1.468, 01/12/2021, 2002.0146/2021-13.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 331, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n.º 830, de 28 de janeiro de 2021, publicada no DOU, de 29 de janeiro de 2021, Seção 1, Edição Extra A, lotando delegação de competência conferida pela Portaria n.º 7.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.508, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o ressarcimento de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 1.038.473,04 (um milhão, trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n.º 59052.009051/2022-58.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT 06.182.2218.2280.4500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 539012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 90 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SUDCO/MOR nº 221, de 8 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 23 de fevereiro de 2022, edição de Seção 1, pag. 18, há erro. Onde se lê PORTARIA Nº 321, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022, leia-se PORTARIA Nº 400, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício de competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/5/2020, torna público que a COMISSÃO COLEGIADA em sua 843ª Reunião Ordinária, realizada em 15/2/2022, nos termos do art. 37, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direitos de recursos hídricos a:

Nº 201 - ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SFE S.A, no Parnaíba, Município de Teresina/PI, abastecimento público.

Nº 202 - ÁGUAS ESTERESINA SANEAMENTO SFE S.A, no Pail, Município de Teresina/PI, abastecimento sanitário.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

ATOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício de competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 de 30/10/2017, resolveu outorgar os direitos de uso de recursos hídricos a:

Nº 204 - CARLOS RONALDO NEGRÓS LIMA, Açude Josébá I, Município de Parnaíba, outorga.

Nº 205 - CENSOGRIO 28835K, no King, Município de Anapuã/PA, outorga.

O inteiro teor das outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

ATO Nº 206, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício de competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga em direito de uso de recursos hídricos a:

WAGNAR JOSÉ DE OLIVEIRA, POB Machucado Mineiro, Município de Águas Vermelhas/PA, irrigação, transferência.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

ATO Nº 207, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício de competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/5/2020, torna público que o DOUTOR VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SARRACK, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

COMPANHIA PENANANTUCANA DE SANEAMENTO, Açude Jussarinho, Município de Cotariçu/PE, abastecimento público.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA SUDCO Nº 362, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Discõe sobre os critérios e procedimentos a serem observados pelas subunidades da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste que optarem por aderir ao Programa de Gestão Trade pelo Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDCO no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 8.590, de 17 de outubro de 2018, e considerando o disposto no art. 1º da Portaria SUDCO nº 2.857, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU edição 218, Seção 1, página 14, de 14 de novembro de 2020; e o art. 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e o disposto no art. 10 da Instrução Normativa-ME nº 63, de 30 de julho de 2020, resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão por Demanda no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDCO, no que se refere às atividades constantes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O rol das atividades autorizadas será divulgado no site oficial da SUDCO sem prejuízo de outros meios de comunicação.

Seção I

Das Participantes

Art. 2º Agilizar o trabalho do Programa de Gestão:

- I - servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;
II - servidores públicos ocupantes de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE), de nível 1 a 3, e servidores que recebem Gratificação Temporária das Unidades das Atividades Executivas da Administração Pública Federal (GATEL), desde que haja autorização fundamentada pelo Diretor da subunidade administrativa de exercício do servidor, ou autoridade equivalente;
III - empregados públicos regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1961 em exercício na unidade; e
IV - contratados temporários regidos pela Lei nº 9.785, de 2 de dezembro de 1999.

§1º A participação dos servidores públicos de que trata o inciso II do caput desta Lei aplica-se ao regime de execução parcial.

§2º A participação dos empregados públicos de que trata o inciso III do caput desta Lei mediante observância das regras dos respectivos contratos de trabalho e das normas do Decreto-Lei nº 5.452, de 1961.

ATIVIZACAO

Item	Resumo	Processo	Objeto/Descrição	Valor do Item	Sigilo MIDR	Portaria MIDR	Processo
1	Procedimento nº 014/2015/000-002/0217-0		Compra de Leite e Condensado de V	R\$ 633.741,30	Informação Pública	Portaria nº 402, de 17 de fevereiro de 2022 - Pd	50052.000072012-75
2	Assessoria		Assaí Hamonista	R\$ 2.656,000,00	Declarado - Informação Pública	Portaria nº 407, de 17 de fevereiro de 2022 - Pd	59052.0090267002-51
3	Assessoria		Esopjan de Vestidur e compra de um	R\$ 641.706,95	Portaria - Informação Pública	Portaria nº 000, de 19 de fevereiro de 2022 - Pd	50052.0000132017-06
4	Recursos humanos		Recuperação de Marim	R\$ 1.038.475,04	Declarado - Informação Pública	Portaria nº 511, de 22 de fevereiro de 2022 - Pd	59052.00001101023-58
5	Recursos humanos		Limpeza Urbana e Descontaminação de	R\$ 498.072,57	Declarado - Informação Pública	Portaria nº 522, de 23 de fevereiro de 2022 - Pd	59052.00001170023-18
6	Recursos humanos		Recuperação de Marim	R\$ 1.788.440,90	Portaria - Informação Pública	PORTARIA Nº 570, DE 2 DE MARÇO DE 2022	50052.0101852022-27
7	Recursos humanos		Recuperação de vár	R\$ 202.157,20	Portaria - Informação Pública	PORTARIA Nº 597, DE 24 DE MARÇO DE 2022	59052.0094082022-06
8	Assessoria		Lançamento de Vendas e compra de prod	R\$ 470.263,30	Portaria publicada - aguardando publicação		
		Total		R\$ 7.340.202,66			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1462/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS
RECURSOS ESTADUAIS RECEBIDOS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO ALERJ NO VALOR
DE R\$ 30.094.281,52, SEM DESTINAÇÃO
VINCULADA

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações aos Recursos Estaduais Recebidos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) no valor de R\$ 30.094.281,52 (trinta milhões noventa e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Tendo em vista que as verbas recebidas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro não incluem destinação pré-designada e considerando que até o momento a Prefeitura Municipal não designou especificamente como gastará ou se já gastou qualquer montante dos recursos recebidos, a Comissão Especial requer as seguintes informações:

- 1 -O valor do Repasse feito pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio (ALERJ) já foi utilizado total ou parcialmente pela Prefeitura Municipal?
- 2- Se o valor não foi movimentado, como o Poder Executivo pretende empregar os valores recebidos.
- 3- Há uma secretaria especialmente designada para a execução desses valores? Quem será o ordenador de despesas?
- 4- Qual o planejamento para a execução e emprego dos recursos recebidos?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo contempla não só a função legislativa, mas também a o exercício da fiscalização e controle externo da legalidade e adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como se infere pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional são a exceção no ordenamento jurídico brasileiro e devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto a atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº

Data do Documento: 10/03/2022 - 18:57:15
Data do Processo: 10/03/2022 - 09:35:41
Processo: 1462/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
20220099000000001166



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 236 /2022

Em 18 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0146/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 1462/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações relacionadas aos recursos Estaduais recebidos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, no valor de R\$ 30.094.281,52, sem destinação vinculada", sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, resposta do Assessor Especial de Governo, emitida através do Ofício AEG nº 006/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS Protocolo - Setor Legislativo
18 ABR 2022
2217
Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

AEG nº 006/2022

Petrópolis, 11 de abril de 2022.

Assunto: Ofício PRE-LEG Nº 0146/2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Tendo em vista o ofício ASJUR-GAP nº 086/2022, apresento a V. Excia. resposta ao ofício PRE-LEG nº 146/2022 – requerimento de informação nº 1462/2022.

1 – O valor repassado pela ALERJ foi utilizado de forma parcial, nesse momento, ainda em fase de finalização de alguns contratos, e alocação dos recursos remanescentes;

2 – Os valores recebidos ainda disponíveis, estão sendo alocados prioritariamente na assistência social e em serviços de limpeza e reestabelecimento da infraestrutura local;

3 – O ordenador de despesas é o Exmo. Sr. Prefeito, e a execução dos recursos estão se dando pelas seguintes Secretarias:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária;
- Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública;
- Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias;
- Secretaria de Administração e de Recursos Humanos;
- Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

4 – Os recursos estão sendo utilizados através de um plano de trabalho, desenvolvido pelo município, estando em fase de alocação do saldo existente, assim, alocado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

Assm O MPU MECÂNICO

AÇÃO (1)

R\$ 10.000.000,00

Limpeza urbana através da COMDEP -
(1.100 homens nas frentes de trabalho);

AÇÃO (2)

R\$ 10.000.000,00

Diversas obras, como contenções de encostas, recuperação de margens, dentre outras ações.

Peças diversas

AÇÃO (3)

R\$ 3.000.000,00

Ações na Assistência Social
(kit moradia, aluguéis sociais, profissionais aos abrigos).

AÇÃO (4)

R\$ 3.500.000,00

Aquisição de imóvel no Centro da Cidade (32 moradias).

AÇÃO (5)

R\$ 1.000.000,00

Estruturação da Operação Urbana Consorciada no Alto da Serra.

AÇÃO (6)

R\$ 623.830,00

Aquisição de equipamentos e contratação de motoristas à Defesa Civil.

TOTAL R\$ 28.123.830,00

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

FELIPPE AUGUSTO

DA CRUZ

ROCHA:11370933746

FELIPPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA

Assessor Especial de Governo

Assinado de forma digital por FELIPPE AUGUSTO
DA CRUZ ROCHA:11370933746
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=31133895000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=FELIPPE AUGUSTO DA
CRUZ ROCHA:11370933746
Dados: 2022.04.12 17:02:23 -03'00'

Exmo. Sr. Prefeito
RUBENS BOMTEMPO
Prefeito de Petrópolis



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1463/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$ 1.038.475,04 DE DESTINAÇÃO VINCULADA A RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PONTES DE VEÍCULOS, PONTES DE PEDESTRES, GUARDA CORPOS E MARGENS DE RIOS, AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 511, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 1.038.475,04 (um milhão trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), para a recuperação de vias públicas, pontes de veículos, pontes de pedestres, guarda-corpos e margens de rios, autorizado pela Portaria nº 511, de 22 de fevereiro de 2022.

Conforme o formulário de Solicitação de Recursos Federais, processo SEI nº 59052.009051/2022-58, a Prefeitura Municipal solicitou recursos para a recuperação de vias públicas, pontes de veículos, pontes de pedestres, guarda-corpos e margens de rios, nesse sentido a comissão requer as seguintes informações:

1. Requer o Plano de Ação para utilização do repasse de recursos advindos do Ministério do Desenvolvimento Regional.
 - 1.1 Requer a cópia do documento do item anterior.
2. Requer o Laudo Técnico que fundamentou os valores exibidos no Formulário de Solicitação de Recursos Federais.
3. Requer o método utilizado para a aferição do custo global que fundamente os valores exibidos no Formulário de Solicitação de Recursos Federais.
4. Requer o método utilizado para a aferição dos custos dos materiais que fundamente os valores exibidos no Formulário de Solicitação de Recursos Federais.
5. Requer o método utilizado para a aferição dos custos de mão de obra, que fundamente os valores exibidos no Formulário de Solicitação de Recursos Federais.

Data do Documento: 09/03/2022 - 19:15:35
Data do Processo: 12/03/2022 - 09:48:50
Processo: 1463/2022

JUSTIFICATIVA

ASSINADO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
20220530000001146

A atividade do Poder Legislativo não se resume à edição e propositura de Leis, mas também compreende o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tal, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, requer as informações aqui especificadas, a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 10 de Março de 2022

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

RONALDO RAMOS
Vogal

DR. MAURO PERALTA
Vogal

JUNIOR PAIXÃO
Vogal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 187/2022

Em 02 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0149/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 1463/2022, que "Solicita ao Executivo municipal informações relacionadas aos recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 1.038.475,04 de destinação vinculada a recuperação de vias públicas, pontes de veículos, pontes de pedestres, guarda corpos e margens de rios, autorizado pela Portaria nº 511, de 22 de fevereiro de 2022", sirvo-me do presente para encaminhar a resposta emitida pela Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, através do ofício SDCAV nº 0694/2022, e a resposta da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, emitida através do ofício nº 244/2022/SOHRF, que seguem em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito



Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 244/2022/SOHRF

Petrópolis, 29 de março de 2022.

Ref.: Ofício ASJUR - GAP n.º 76/2022
PRE- LEG n.º 0149/2022

Exmo. Sr. Prefeito,


Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao ofício supracitado, o qual encaminhou Requerimento de Informação Processo n.º 1463/2022 o qual solicita ao "EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$1.038.475,04 DE DESTINAÇÃO VINCULADA A RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PONTES DE VEÍCULOS, PONTES DE PEDESTRES, GUARDA CORPOS E MARGENS DE RIOS, AUTORIZADO PELA PORTARIA n.º 511, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022", de autoria dos Vereadores Mauro Peralta, Eduardo do Blog, Junior Paixão e Octavio Sampaio.

De acordo com os questionamentos anexo, segue resposta aos itens:

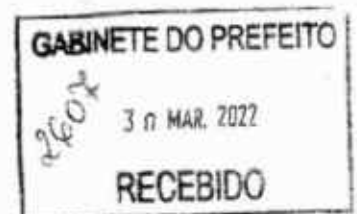
1. Informamos que deverá ser solicitado à Secretaria de Defesa Civil;
 - 1.1. Idem resposta anterior;
2. Informamos que deverá ser solicitado à Secretaria de Defesa Civil;
3. 4. 5. Catálogo SINAP.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

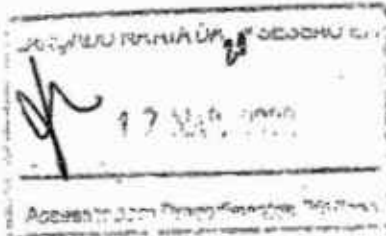

PAULO ROBERTO MISTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação
e Regularização Fundiária

Ao
Ex.mo Sr.
RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
gapnaa@petropolis.rj.gov.br





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1463/2022



SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$ 1.038.475,04 DE DESTINAÇÃO VINCULADA A RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PONTES DE VEÍCULOS, PONTES DE PEDESTRES, GUARDA CORPOS E MARGENS DE RIOS, AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 511, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 1.038.475,04 (um milhão trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), para a recuperação de vias públicas, pontes de veículos, pontes de pedestres, guarda-corpos e margens de rios, autorizado pela Portaria nº 511, de 22 de fevereiro de 2022.

Conforme o formulário de Solicitação de Recursos Federais, processo SEI nº 59052.009051/2022-58, a Prefeitura Municipal solicitou recursos para a recuperação de vias públicas, pontes de veículos, pontes de pedestres, guarda-corpos e margens de rios, nesse sentido a comissão requer as seguintes informações:

1. Requer o Plano de Ação para utilização do repasse de recursos advindos do Ministério do Desenvolvimento Regional. *SOCAN*
- 1.1 Requer a cópia do documento do item anterior.
2. Requer o Laudo Técnico que fundamentou os valores exibidos no Formulário de Solicitação de Recursos Federais.
3. Requer o método utilizado para a aferição do custo global que fundamente os valores exibidos no Formulário de Solicitação de Recursos Federais.
4. Requer o método utilizado para a aferição dos custos dos materiais que fundamente os valores exibidos no Formulário de Solicitação de Recursos Federais.
5. Requer o método utilizado para a aferição dos custos de mão de obra, que fundamente os valores exibidos no Formulário de Solicitação de Recursos Federais.

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo não se resume à edição e propositura de Leis, mas também compreende o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67, e 78, XIV da LOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº 0694/2022

Petrópolis, 31 de março de 2022

Referência: RESPOSTA AO OFÍCIO ASJUR - GAº N. 76/2022; OFÍCIO PRE-LEG N. 0149/2022 - RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$1.038.475,04 DE DESTINAÇÃO VINCULADA - RECUPERAÇÃO DE VIAS, PONTES E MARGENS DE RIO (PROCESSO N. 1453/2022)

Ilma. Sra.,

Em atendimento ao ofício epigrafado, informamos que a esta Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, relativamente às verbas pleiteadas ao Ministério do Desenvolvimento Regional, coube apenas o preenchimento da solicitação, no âmbito do Sistema S2ID.

Os eventuais planos de trabalho, abertura e tramitação de processos de aquisição ou contratação ficaram a cargo de cada órgão municipal com atribuição para tratar do objeto pretendido.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo as informações sobre os valores aprovados pela União, relativamente à temática demandada, além de planilha com resumo dos valores solicitados e deferidos.

Atenciosamente,


GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

Gil Correia Kempers Vieira-TEN CEL BM
Secretário de Defesa Civil e
Ações Voluntárias
Mat: 242306

Ilma. Sra.
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE

2022
2069
1444-2116
1075



Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional

Esta edição é composta de 1 página

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 403, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n.º 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.606, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 655.731,20 (seiscentas e cinquenta e cinco mil setecentas e trinta e um reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n.º 59052.009076/2022-73.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.8500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 830012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 407, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n.º 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.606, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 1.576.000,00 (um milhão seiscientos e setenta e seis mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n.º 59052.009076/2022-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.8500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 830012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse inlabs.in.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
 Presidente da República

LUÍZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
 Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

FELDO FERNANDO DE SOUZA
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
 Criado em 1961 pelo Decreto nº 17.713, de 19 de junho de 1961

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
 Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

IEDER KLEST OLIVEIRA
 Coordenador de Edição e Publicação de Jornais Oficiais



- SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
- SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
- SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e licitações

www.in.gov.br ou ose@in.gov.br
 SCL, Quadra 6, Lote 010, CEP 72610-160, Brasília - DF
 CNPJ: 011964-6/0007-00 Fone: (61) 344-1409





Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional 1

Esta edição é composta de 1 página.

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 480, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 890, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2021, Seção 3, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.845, de 23 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.808, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 644.206,95 (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 58052.008045/2022-09.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 08.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; JG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA



O Museu da Imprensa está aberto ao público seguindo os protocolos para a segurança dos visitantes e colaboradores.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
 Presidente da República

LUÍZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
 Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
 Edição Extra - Edição 35-C de 19 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
 Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
 Coordenador de Edição e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
 SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
 SEÇÃO 3 • Publicação de conteúdos militares, aviação e aeronáuticos

www.dou.gov.br | dou@imn.gov.br
 SCL, Quadra 6, Lote 100, CEP 70610-600, Brasília - DF
 CNPJ: 04.786443/0001-00 | Fone: (61) 3-441-9450



INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse inlabs.in.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/verificacao.html>, pelo código 0402202201900021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2 de 24/04/2001, que altera a infraestrutura de Chave Pública Brasileira - ICP-Brasil.



PORTARIA Nº 565, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Arino - MG, no valor de R\$ 13.914,19 (treze mil novecentos e quatorze reais e dez centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.00880/2022-97.

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Indaiatuba - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 561, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Aquinçã - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Inestáveis-MG, no valor de R\$ 355.737,08 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008744/2022-23.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: FT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 567, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Itaba - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Aquinçã - BA, no valor de R\$ 108.320,98 (cento e oito mil trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos) para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008761/2022-43.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itaba - MG, no valor de R\$ 14.090,68 (quatorze mil cinquenta reais e sessenta e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008838/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: FT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 570, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itaba - MG, no valor de R\$ 96.616,00 (noventa e seis mil seiscientos e dezesseis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008723/2022-18.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis-RJ, no valor de R\$ 1.788.845,99 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009145/2022-77.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: FT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 571, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Alvinópolis - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cavalcante-GO, no valor de R\$ 618.268,32 (seiscentos e dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008754/2022-62.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Alvinópolis - MG, no valor de R\$ 618.268,32 (seiscentos e dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008754/2022-62.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: FT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 520, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos no Município de Andaraí - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

- Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Andaraí - BA, no valor de R\$ 174.006,12 (cento e setenta e quatro mil e seis reais e sessenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008673/2022-28.
Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.
Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).
Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 521, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos no Município de Governador Valadares - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

- Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Governador Valadares - MG, no valor de R\$ 194.557,79 (cento e noventa e quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008844/2022-83.
Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.
Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).
Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 523, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.204, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário e as informações do Desastre - NDE, conforme informações relacionadas abaixo.

Table with 5 columns: UF, Município, Endereço, Setores, Data, Situação. Rows include municipalities like Maranhão, Maranhão, Maranhão, Maranhão, Maranhão, Maranhão, Maranhão, Maranhão, Maranhão, Maranhão, Maranhão, Maranhão, Maranhão, Maranhão, Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 527, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos no Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 498.077,87 (quatrocentos e noventa e oito mil setenta e sete reais e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009117/2022-18.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 528, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos no Município de Lençóis - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

- Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Lençóis - BA, no valor de R\$ 49.386,74 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008715/2022-61.
Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.
Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).
Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 529, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos no Município de Juit de Fora - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

- Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Juit de Fora - MG, no valor de R\$ 45.113,40 (quarenta e cinco mil cento e treze reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008977/2022-36.
Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.
Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).
Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 530, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos no Município de Crislândia - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

- Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Crislândia - MG, no valor de R\$ 57.975,00 (cinquenta e sete mil noventa e sete reais e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008965/2022-00.
Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 530012.
Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).
Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2019NE002308 e n. 2021NE0003-E, Programa de Trabalho 06.182.2218.2280.6300 e 06.182.2218.2280.6300; Natureza de Despesa 4.4.40.42; Fontes: 0190 e 0900; UG: 530012.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria acima citada, não alteradas por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 890, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Campinas das Missões - RS, para execução de ações da Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 890, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Campinas das Missões-RS, no valor de R\$ 325.171,88 (trezentas e vinte e seis mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), para a execução de ações da resposta, conforme processo n. 59052.009219/2022-08.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: F1/06.182.2218.2280.6300; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 891, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Espumoso - RS, para execução de ações da Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 890, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Espumoso-RS, no valor de R\$ 271.475,40 (duzentas e setenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009235/2022-95.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: F1/06.182.2218.2280.6300; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 892, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações da Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 890, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis-RJ, no valor de R\$ 489.263,30 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentas e sessenta e três reais e trinta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009408/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: F1/06.182.2218.2280.6300; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 894, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 25 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 02 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconsiderar a situação de emergência na área desastrosa no formulário de informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

Table with 5 columns: UF, Município, Descrição, Decreto, Data, Processo. Lists various municipalities and their corresponding disaster response decrees and processes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/AGU Nº 2.886, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Portaria de efetivação de promoção, por antiguidade e merecimento, de membros da carreira do Procurador da Fazenda Nacional referente ao segundo semestre de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e IVII do art. 6º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista as listas de promoção homologadas pelo Conselho Superior de Advocacia-Geral da União e divulgadas por meio do Edital CSAGU nº 28, de 17 de março de 2022, relativas ao período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2019, resolvem:

Art. 1º Promover os membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional relacionados nos termos dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia
SÉRGIO BIANCO LUAL
Advogado-Geral da União

ANEXO I

2019-2
PROMOÇÃO DA PRIMEIRA CATEGORIA PARA A CATEGORIA ESPECIAL
Período avaliativo de 01/07/2019 a 31/12/2019
Efeitos financeiros a partir de 01/01/2020

Table with 3 columns: Ordem, Nome, Matrícula. Lists names and matriculation numbers of promoted individuals.

Table with 3 columns: Ordem, Nome, Matrícula. Lists names and matriculation numbers of promoted individuals.

PORTARIA Nº 486, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Dessestus de Novembro - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 3, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2012, na Lei nº 12.808, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Dessestus de Novembro-RS, no valor de R\$ 49.221,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e um reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.000982/2021-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: F1/06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 330012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 487, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

Table with 6 columns: UF, Município, Distrito, Densidade, Data, and FIDEN. It lists emergency areas in various states including Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, and São Paulo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 502, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

Table with 6 columns: UF, Município, Distrito, Densidade, Data, and FIDEN. It lists emergency areas in Ceará and Pernambuco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 511, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 3, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2012, na Lei nº 12.808, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 1.088.475,04 (um milhão, oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.000051/2022-98.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: P1/06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 3302; UO: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

RETIRACÃO

Na Portaria SEDEC/MOR nº 321, de 8 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2022, Edição 22, Seção 1, pág. 18, vs Epígrafe, onde se lê: PORTARIA Nº 321, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022, lê-se: PORTARIA Nº 400, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. *

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 842ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 15/2/2022, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direitos de recursos hídricos a:

Nº 201 - ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A, rio Farnalva, Município de Teresina/PI, abastecimento público.

Nº 203 - ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A, rio Poti, Município de Teresina/PI, esgotamento sanitário.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

ATOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 204 - CARLOS RONALDO MEDEIROS LIMA, Açude Jatobá I, Município de Patos/PB, outorga.

Nº 205 - CONSÓRCIO SMO-6X, rio Xingu, Município de Anapu/PA, outorga.

O inteiro teor dos indeferimentos de Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

ATO Nº 206, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

WAGMAR JOSE DE OLIVEIRA, PCH Machado Mineiro, Município de Águas Vermelhas/MS, irrigação, transferência.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

ATO Nº 207, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, nos termos do art. 12, Inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Açude Jacuzinho, Município de Camaraju/PE, abastecimento público.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA SUDECO Nº 862, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem observados pelas subunidades da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste que optarem por aderir ao Programa de Gestão tratado pela Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 8.890, de 27 de outubro de 2018, e considerando o disposto no art. 3º da Portaria MDR nº 2.867, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU edição 218, seção 1, página 34, de 16 de novembro de 2020; e o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.580, de 10 de agosto de 1995; e o disposto no art. 10 da Instrução Normativa-ME, nº 65, de 30 de julho de 2020, resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão por Demanda no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste a que se refere às atividades constantes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O rol das atividades autorizadas será divulgado no site oficial da SUDECO sem prejuízo de outros meios de comunicação.

Seção I

Das Participantes

- Art. 2º Fazerem participar do programa de gestão: I - servidores públicos ocupantes de cargo efetivo; II - servidores públicos ocupantes de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE), de nível 1 a 3, e servidores que recebem Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GISTRE), desde que haja autorização fundamentada pelo Diretor da subunidade administrativa de exercício do servidor, ou autoridade equivalente; III - empregados públicos regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em exercício na unidade; e IV - contratados temporários regidos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

§1º A participação dos servidores públicos de que trata o inciso II do caput dar-se-á apenas no regime de execução parcial;

§2º A participação dos empregados públicos de que trata o inciso III do caput dar-se-á mediante observância das regras dos respectivos contratos de trabalho e das normas do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.



ATUALIZAÇÃO

Item	Descrição	Processo	Objeto da Licitação	Valor dos Recursos	Status MBR	Data do MBR	Processo
1	Reembolso/credenciamento	RES-43-33039006-20220217-01	Limpeza Urbana e Desobstrução de Via	R\$ 653.731,20	Deferido - IMPENHADO	17 de fevereiro de 2022	59052.009073/2022-73
2	Auxílio	RES-43-33039006-20220217-02	Ajuda Humanitária	R\$ 1.676.000,00	Deferido - IMPENHADO	17 de fevereiro de 2022	59052.009076/2022-51
3	Auxílio	RES-43-33039006-20220219-03	Locação de Veículos e compra de combustível	R\$ 644.206,95	Deferido - IMPENHADO	19 de fevereiro de 2022	59052.009045/2022-09
4	Reembolso/credenciamento	RES-43-33039006-20220219-04	Recomposição de Margens	R\$ 1.038.475,04	Deferido - IMPENHADO	22 de fevereiro de 2022	59052.009051/2022-58
5	Reembolso/credenciamento	RES-43-33039006-20220221-05	Limpeza Urbana e Desobstrução de Via	R\$ 498.077,57	Deferido - IMPENHADO	23 DE FEVEREIRO DE 2022	59052.009117/2022-18
6	Reembolso/credenciamento	RES-43-33039006-20220223-06	Recomposição de Margens	R\$ 1.748.849,90	Deferido - IMPENHADO	PORTARIA Nº 570, DE 2 DE MARÇO DE 2022	59052.009145/2022-27
7	Reembolso/credenciamento	RES-43-33039006-20220315-07	Recomposição de via	R\$ 601.157,70	Aguardando análise		
8	Auxílio	RES-43-33039006-20220323-08	Locação de Veículos e compra de combustível	R\$ 439.263,10	Portaria publicada - aguardando empresa	PORTARIA Nº992, DE 24 DE MARÇO DE 2022	59052.009408/2022-06
Total				R\$ 7.341.761,66			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

OFÍCIO PRE-LEG Nº 0149/2022

*A Ansepu / Gap /
preseguiment
Em 21/03/22
[Signature]*
Luciane Bomtempo
Secretária - Chefe de Gabinete
Matrícula 16137-3

Petrópolis, 18 de Março de 2022

Senhor Prefeito,

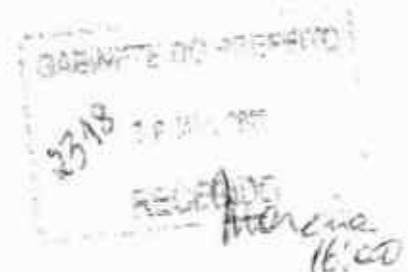
De acordo com o art. 87 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho pelo presente encaminhar a V. Ex^ª., o Requerimento de Informação 1463/2022 que **"SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$ 1.038.475,04 DE DESTINAÇÃO VINCULADA A RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; PONTES DE VEÍCULOS, PONTES DE PEDESTRES, GUARDA CORPOS E MARGENS DE RIOS, AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 511, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022."**, de autoria dos vereadores Vereador DR. MAURO PERALTA, Vereador EDUARDO DO BLOG, Vereador JUNIOR PAIXÃO, Vereador OCTAVIO SAMPAIO.

Sem mais, renovo os protestos de estima e consideração.

HINGO HAMMES

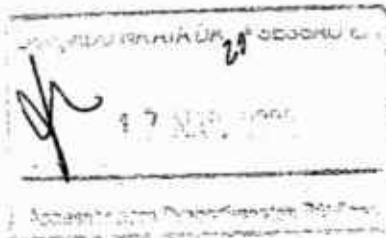
Presidente

Exmo. Sr.
Rubens José França Bomtempo
Prefeito
E/M





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1463/2022



SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$ 1.038.475,04 DE DESTINAÇÃO VINCULADA A RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PONTES DE VEÍCULOS, PONTES DE PEDESTRES, GUARDA CORPOS E MARGENS DE RIOS, AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 511, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 1.038.475,04 (um milhão trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), para a recuperação de vias públicas, pontes de veículos, pontes de pedestres, guarda-corpos e margens de rios, autorizado pela Portaria nº 511, de 22 de fevereiro de 2022.

Conforme o formulário de Solicitação de Recursos Federais, processo SEI nº 59052.009051/2022-58, a Prefeitura Municipal solicitou recursos para a recuperação de vias públicas, pontes de veículos, pontes de pedestres, guarda-corpos e margens de rios, nesse sentido a comissão requer as seguintes informações:

1. Requer o Plano de Ação para utilização do repasse de recursos advindos do Ministério do Desenvolvimento Regional.
 - 1.1 Requer a cópia do documento do item anterior.
2. Requer o Laudo Técnico que fundamentou os valores exibidos no Formulário de Solicitação de Recursos Federais.
3. Requer o método utilizado para a aferição do custo global que fundamente os valores exibidos no Formulário de Solicitação de Recursos Federais.
4. Requer o método utilizado para a aferição dos custos dos materiais que fundamente os valores exibidos no Formulário de Solicitação de Recursos Federais.
5. Requer o método utilizado para a aferição dos custos de mão de obra, que fundamente os valores exibidos no Formulário de Solicitação de Recursos Federais.

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo não se resume à edição e propositura de Leis, mas também compreende o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tal, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, requer as informações aqui especificadas, a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 10 de Março de 2022

Octavio S. C. de Faria

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

RONALDO RAMOS
Vogal

Mou DR. NIURO PERALTA *recede*
Vogal


JUNIO PAIXÃO
Vogal


EBUÁDO DO BLOG
Relator Geral

CMP Nº <u>1462/2022</u>
FOLHA Nº <u>02</u>
<u>MP</u>
SERVIDO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1464/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ESPECIAL ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO DO MONTANTE DE R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS) COM DESTINAÇÃO VINCULADA AO CUSTEIO DE KITS DE LIMPEZA, CONFORME AUTORIZADO PELA PORTARIA 402 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 1.676.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais), para custear cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, custeio este autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022.

Conforme o formulário de Solicitação de Recursos Federais, processo SEI nº 59052.009051/2022-58, a Prefeitura Municipal solicitou recursos para custeio e distribuição de cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, invocando-se aqui especial atenção à solicitação de **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais) para aquisição de **800** (oitocentos) **kits de limpeza**, a Comissão requer as seguintes informações:

1. Qual Secretaria foi atribuída como responsável pela aquisição e pela distribuição dos kits de limpeza ?
2. Existe critério estabelecido pelo órgão responsável pela aquisição e pela distribuição para determinar a presença ou não de aptidão dos indivíduos que desejam receber kits de limpeza ?
3. Os beneficiários aptos à aquisição de kits de limpeza submetem-se a algum registro de controle ?
4. Qual é o quantitativo de kits de limpeza que já foram distribuídos aos afetados ?
5. Quais foram as empresas selecionadas para o fornecimento dos kits de limpeza tratados pela Portaria ?
6. Os kits de limpeza e seus valores foram avaliados com base no coletivo de itens que os compõem ou foram montados com itens selecionados individualmente?

petropolis.processo legislativo com.br/documentos/7/impressao/proposicao/78191

7. Requer a especificação dos itens que compõem os kits de limpeza, fazendo constar a marca de cada produto, quantidade de cada um nos kits, e conteúdo especificado na embalagem de cada um.
8. Se houver excedente de compra de kits de limpeza, o que será feito com este volume excedente ?
9. Se houver excedente de compra de kits de limpeza, onde será guardado este volume excedente ?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo não se resume à edição e propositura de Leis, mas também compreende o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tal, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, requer as informações aqui especificadas, a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 10 de Março de 2022

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

RONALDO RAMOS
Vogal

DR. MAURO PERALTA
Vogal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 258/2022

Em 18 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0148/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 1464/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações relacionadas aos recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional, em especial atenção à solicitação do montante de R\$ 76.000,00 (Setecentos e seis mil reais) com destinação vinculada ao custeio de kits de limpeza, conforme autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022", sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, resposta do Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias, emitida através do ofício nº 0686/2022 e do Secretário de Assistência Social, emitida através do Ofício nº 463/2022/SAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis





PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Secretário

OFÍCIO nº 463/2022/SAS

Petrópolis, 30 de março de 2022.

Ao Exmo. Prefeito
RUBENS BOMTEMPO
Av. Kaefer, 260 – Centro - Petrópolis - RJ

REF: Ofício PRE – LEG nº 0148/2022/ Processo 1464/2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Pelo presente, vimos informar que este recurso não foi utilizado à época, tendo visto o grande número de doações recebidas por ocasião das chuvas do dia 15/02/2022. Conforme tratado diretamente com o Secretário Nacional de Defesa Civil, sendo necessário o recurso elencado ao plano de trabalho, providenciaremos todo o trâmite administrativo para a aquisição do item, através do Ministério do Desenvolvimento Regional/ Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº 0686/2022

Petrópolis, 31 de março de 2022

Referência: RESPOSTA AO OFÍCIO ASUR - GAº N. 73/2022; OFÍCIO PRE-LEG N. 0148/2022 - RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$76.000,00 DE DESTINAÇÃO VINCULADA - KITS DE LIMPEZA (PROCESSO N. 1434/2021)

Ilma. Dra.,

Em atendimento ao ofício epígráfico, informamos que a esta Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, relativamente às verbas pretendidas ao Ministério do Desenvolvimento Regional, coube apenas o preenchimento da solicitação, no âmbito do Sistema SIIID.

Os eventuais planos de trabalho, abertura e tramitação de processos de aquisição ou contratação ficaram a cargo de cada órgão municipal com atribuição para tratar do objeto pretendido.

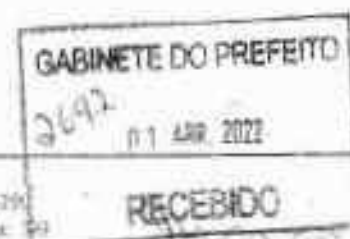
Nesse sentido, encaminhamos em anexo as informações sobre os valores aprovados pela União, relativamente à temática demandada, além de planilha com resumo dos valores solicitados e deferidos.

Atenciosamente,

ve Torres
GI CORREIA VIEIRA - Ten Cel BM
 Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
 Matrícula nº 24230-6

GI Cordeia Torres Vieira-TEN CEL BM
 Secretário de Defesa Civil e
 Ações Voluntárias
 Matr. 242306

Ilma. Sra.
LUCIANE MARTINS BESSA BOMIENEC
 SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE





Sumário

Mi União do Desenvolvimento Regional 1
 2023 início e contatos de 2 páginas

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 462, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o emprego e o repasse direto de recursos do Ministério de Proteção e Defesa Civil às ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, torna esta repartição para SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, tornada pela Portaria nº 462, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 27 de janeiro de 2023, seção 1, edição Extra A, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 3.799, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 28 de outubro de 2021, seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.697, de 03 de janeiro de 2008, na Lei nº 11.908, de 10 de abril de 2009, e no Decreto nº 7.117, de 01 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autoriza o emprego e o repasse de recursos do Ministério de Proteção e Defesa Civil no valor de R\$ 644.206,95 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quarenta e seis reais e nove centos e cinco milésimos), para a execução de ações de resgate, conforme processo nº 0001.00045/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados e oitem de identificação: Ocorrência, conforme legislação vigente, observada a classificação operacional nº 01.142.2218.2260 A000, Natureza de Despesa: 3.3.45-61, Fonte: 100, (M) - (R) - (C).

Art. 3º Constatada a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos abrangidos por esta Portaria exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir da término da execução, nos termos do art. 31 da Lei nº 4.717, de 06 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO DE LIMA ALVES

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA.



O Museu de Imprensa está aberto ao público seguindo as protocolos para a segurança das visitantes e colaboradores.



Ministério do Desenvolvimento Regional



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • ESTRUTURA GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

MARCELO MEDIANO RIBEIRO DA SILVA PEREIRA
Ministro de Estado do Gabinete Civil

MELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral de Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ALXANDRE MIRANDA ALVES (DPO)
Coordenador-Geral de Produção e Distribuição

HÉLDER RESIST OLIVEIRA
Coordenador de Edição e Publicação de Jornais Online



SEÇÃO 1 - FUNDAMENTO JURÍDICO - A União
 SEÇÃO 2 - FUNÇÃO PÚBLICA - A União - a estrutura e Administração Pública Federal
 SEÇÃO 3 - FUNÇÃO PÚBLICA - A União - a estrutura e a Administração

Assessoria de Comunicação Social
 DG - Direção Geral de Imprensa Nacional
 Rua do Ouvidor, 150 - CEP: 20040-900 - Rio de Janeiro - RJ
 Telefone: (21) 250-10000

Assessoria de Comunicação Social
 DG - Direção Geral de Imprensa Nacional
 Rua do Ouvidor, 150 - CEP: 20040-900 - Rio de Janeiro - RJ
 Telefone: (21) 250-10000



Este documento pode ser acessado em formato eletrônico em: www.dou.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743-2 de 2008 (MP nº 7.093) e a Lei nº 11.743-2 de 2008 (MP nº 7.093) e a Lei nº 11.743-2 de 2008 (MP nº 7.093)



INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse inlabs.dou.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados



Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional

As alterações e o conteúdo de 1 segue

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 402, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empêlo e a contratação de recursos do Município de Petrópolis - RJ para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolve, pela Portaria n.º 402, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DOU de 28 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, com o objetivo de autorizar a execução de ações de Defesa Civil, em conformidade com o Decreto nº 11.240, de 01 de dezembro de 2020, e o Decreto nº 11.237, de 04 de agosto de 2020, no âmbito do Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 488.782,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n.º 0000308079/2022-01.

Art. 1º Autoriza o empêlo e a contratação de recursos do Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 488.782,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n.º 0000308079/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados e classificados de acordo com a legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.182.2108.1280.6500, Natureza de Despesa 3.3.40.41, fonte 150, UO 830011.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, sem fins beneficiários, dos recursos financeiros e a vinculação exclusivamente à execução das ações autorizadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 90 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS LUZ

PORTARIA Nº 402, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empêlo e a contratação de recursos do Município de Petrópolis - RJ para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolve, pela Portaria n.º 402, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DOU de 28 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, com o objetivo de autorizar a execução de ações de Defesa Civil, em conformidade com o Decreto nº 11.240, de 01 de dezembro de 2020, e o Decreto nº 11.237, de 04 de agosto de 2020, no âmbito do Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 488.782,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n.º 0000308079/2022-01.

Art. 1º Autoriza o empêlo e a contratação de recursos do Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 488.782,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n.º 0000308079/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados e classificados de acordo com a legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.182.2108.1280.6500, Natureza de Despesa 3.3.40.41, fonte 150, UO 830011.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, sem fins beneficiários, dos recursos financeiros e a vinculação exclusivamente à execução das ações autorizadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 90 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS LUZ

INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse inlabs.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

LUIS INACIO LULA DA SILVA
 Presidente da República

LENE EDUARDO DA SILVA SAFFIOTA PEREIRA
 Chefe de Gabinete - Secretaria-Central

HELDER FERNANDO DE SOUZA
 Diretor-Chefe de Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ALEXANDRE MIRANDA VIGIACIO
 Coordenador-Geral de Publicação e Circulação

HELOISA ELZIE OLIVEIRA
 Coordenadora de Edição e Publicação do Diário Oficial



SEÇÃO 1 - Publicação em versão impressa
 SEÇÃO 2 - Publicação em versão digital, incluindo o Arquivo Nacional e o Portal do Diário Oficial da União
 SEÇÃO 3 - Publicação em versão digital, incluindo o Arquivo Nacional

Endereço: Rua 205, S/N - Centro - Brasília - DF
 CEP: 70000-000
 Telefone: (61) 3033-1000



Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas e prazo de execução até de 180 dias, o prazo de publicação desta portaria é o Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da execução, nos termos do art. 24 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 828, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria o empreito e a transferência de recursos ao Município de Aracaju - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Portaria n. 820, de 23 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção II, Edição Extra A, comunique delegação de competência conferida pelo Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto no Lei nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. nº 1.248, de 12 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empreito e o repasse de recursos ao Município de Aracaju - MA, no valor de R\$ 134.028,29 (cento e trinta e quatro mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 20052.028675/2022-04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Orçamentária, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: F1 08.182.2218.2260.6202 Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100.00.520011.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, o prazo de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da execução, nos termos do art. 24 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 829, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria o empreito e a transferência de recursos ao Município de Governador Valadares - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Portaria n. 820, de 23 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção II, Edição Extra A, comunique delegação de competência conferida pelo Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto no Lei nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. nº 1.248, de 12 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empreito e o repasse de recursos ao Município de Governador Valadares - MG, no valor de R\$ 194.817,75 (cento e noventa e quatro mil e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 20052.008944/2022-05.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Orçamentária, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: F1 08.182.2218.2260.6202 Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100.00.520011.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas e prazo de execução até de 180 dias, o prazo de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da execução, nos termos do art. 24 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 830, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Portaria Ministerial nº 1.042, de 23 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 02 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área de Defesa Civil, conforme informações relacionadas abaixo.

Table with 5 columns: UF, Município, Estado, Situação, Situação. It lists emergency situations in various states including Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Norte, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, and Santa Catarina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 831, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria o empreito e a transferência de recursos ao Município de Fortaleza - CE, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Portaria n. 820, de 23 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção II, Edição Extra A, comunique delegação de competência conferida pelo Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto no Lei nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. nº 1.248, de 12 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empreito e o repasse de recursos ao Município de Fortaleza - CE, no valor de R\$ 188.877,57 (cento e oitenta e oito mil e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 20052.028675/2022-04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Orçamentária, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: F1 08.182.2218.2260.6202 Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100.00.520011.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, o prazo de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da execução, nos termos do art. 24 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 832, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria o empreito e a transferência de recursos ao Município de Leão - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Portaria n. 820, de 23 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção II, Edição Extra A, comunique delegação de competência conferida pelo Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto no Lei nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. nº 1.248, de 12 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empreito e o repasse de recursos ao Município de Leão - BA, no valor de R\$ 49.088,74 (quarenta e nove mil e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 20052.028675/2022-04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Orçamentária, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: F1 08.182.2218.2260.6202 Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100.00.520011.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, o prazo de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da execução, nos termos do art. 24 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 833, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria o empreito e a transferência de recursos ao Município de Itaí da Serra - MS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Portaria n. 820, de 23 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção II, Edição Extra A, comunique delegação de competência conferida pelo Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto no Lei nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. nº 1.248, de 12 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empreito e o repasse de recursos ao Município de Itaí da Serra - MS, no valor de R\$ 45.155,80 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 20052.028675/2022-05.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Orçamentária, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: F1 08.182.2218.2260.6202 Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100.00.520011.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, o prazo de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da execução, nos termos do art. 24 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 834, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria o empreito e a transferência de recursos ao Município de Curitiba - PR, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Portaria n. 820, de 23 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção II, Edição Extra A, comunique delegação de competência conferida pelo Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto no Lei nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. nº 1.248, de 12 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empreito e o repasse de recursos ao Município de Curitiba - PR, no valor de R\$ 57.875,20 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 20052.008944/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Orçamentária, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: F1 08.182.2218.2260.6202 Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100.00.520011.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, o prazo de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da execução, nos termos do art. 24 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Art. 2º De recursos necessários para a execução do contrato nº 0099 de Transferência Conjunta, conforme legislação vigente, observado o item 14.004620-01 (anexo IV), anexo III, do Edital nº 001, de 23 de janeiro de 2021, publicado no DOU de 29 de janeiro de 2021, seção 3, seção Extra A, considerando delegação de competência conferida pelo Portaria nº 3.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º 3.340 de 01 de dezembro de 2021, no art. 1º 3.288 de 10 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.527, de 14 de agosto de 2022, resolve:

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 896, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empolgo e a transferência da recursos do Ministério de Defesa - MD, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, para ser representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Portaria nº 890, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2022, seção 1, seção Extra A, considerando delegação de competência conferida pelo Portaria nº 3.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º 3.340 de 01 de dezembro de 2021, no art. 1º 3.288 de 10 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.527, de 14 de agosto de 2022, resolve:

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 895, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empolgo e a transferência da recursos do Município de Foz de Iguaçu - FZ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, para ser representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Portaria nº 890, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2022, seção 1, seção Extra A, considerando delegação de competência conferida pelo Portaria nº 3.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º 3.340 de 01 de dezembro de 2021, no art. 1º 3.288 de 10 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.527, de 14 de agosto de 2022, resolve:

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 894, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empolgo e a transferência de recursos do Município de Foz de Iguaçu - FZ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, para ser representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Portaria nº 890, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2022, seção 1, seção Extra A, considerando delegação de competência conferida pelo Portaria nº 3.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º 3.340 de 01 de dezembro de 2021, no art. 1º 3.288 de 10 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.527, de 14 de agosto de 2022, resolve:

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 894, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência conferida pelo Portaria Interministerial nº 1.119, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de ações específicas em nome do Ministério de Defesa - MD, para execução de ações de Defesa Civil, conforme informações apresentadas nos autos.

Table with 6 columns: Nº, Unidade, Descrição, Valor, Base, Tipo, Prazo. Lists administrative actions with values and deadlines.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

CABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.886, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Forma de utilização de promoção, por intermédio do Ministério de Trabalho, para membros do Conselho de Provedor da Fazenda Nacional referente ao Inquérito nº 2022-00104.

O MINISTRO DE ESTADO DE ECONOMIA e o advogado-geral da UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 1º e 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista as listas de promoção homologadas pelo Conselho Superior de Administração da União e aprovadas por meio do Edital CGASU nº 28, de 27 de março de 2022, relativos ao período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Promover os membros do Conselho de Provedor da Fazenda Nacional mencionados nos termos dos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL GUSTAVO, Ministro de Estado da Economia, BRUNO BARRO LEAL, advogado-geral da União.

2022-00104, PROMOÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO PARA A CATEGORIA ESPECIAL Provedor Adjunto de 25/03/2022 e 25/03/2022. Diário Interministerial nº 2873/2022

Two tables listing promotional lists for the Special Category. The first table lists names and their respective numbers. The second table lists names and their respective numbers.

PORTARIA Nº 498, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Autarquia e empresa e a transferência de recursos ao Município de Curitiba de fevereiro - 22, com execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia em representação pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n.º 890, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU, de 29 de janeiro de 2021, Seção II, Edição Extra, conforme designado do competente, conforme pela Portaria n.º 1.706, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.540, de 20 de dezembro de 2010, no art. 1º da Lei nº 12.508, de 30 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa e a empresa de recursos ao Município de Curitiba de fevereiro de 2021, no valor de R\$ 40.223,00 (quarenta e duas mil duzentas e vinte e três reais), para a execução de ações de reser...

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de transferência obrigatória, conforme legislação vigente, observada a classificação orçamentária: F- 09.183.223.2290-6900 Recursos de Reservas: 3.140.01, Fonte: 0200, UO: 580000.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, a prioridade de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º deste Portaria.

Art. 5º O presente decreto será executado a partir da publicação de sua publicação no Diário Oficial da União e partir da data de vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LÚCAS ALVES

PORTARIA Nº 497, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.044, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 31 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informação do Desastre - FID, conforme informações relacionadas abaixo:

Table with 5 columns: Nº, Município, Estado, Área, e População. It lists several municipalities in Paraná state.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LÚCAS ALVES

PORTARIA Nº 962, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.044, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 31 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informação do Desastre - FID, conforme informações relacionadas abaixo:

Table with 5 columns: Nº, Município, Estado, Área, e População. It lists a municipality in Paraná state.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LÚCAS ALVES

PORTARIA Nº 921, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Autarquia e empresa e a transferência de recursos ao Município de Curitiba de fevereiro - 22, com execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia em representação pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n.º 890, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU, de 29 de janeiro de 2021, Seção II, Edição Extra, conforme designado do competente, conforme pela Portaria n.º 1.706, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.540, de 20 de dezembro de 2010, no art. 1º da Lei nº 12.508, de 30 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa e a empresa de recursos ao Município de Curitiba de fevereiro - 22, no valor de R\$ 1.038.470,04 (um milhão, trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), para a execução de ações de reser...

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de transferência obrigatória, conforme legislação vigente, observada a classificação orçamentária: F- 09.183.223.2290-6900 Recursos de Reservas: 3.140.01, Fonte: 0200, UO: 580000.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, a prioridade de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º deste Portaria.

Art. 5º O presente decreto será executado a partir da publicação de sua publicação no Diário Oficial da União e partir da data de vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LÚCAS ALVES

NOTIFICAÇÃO

Na Portaria SODECONR nº 521, de 8 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 22 de fevereiro de 2021, Edição 36, Seção I, página 18, a seguinte, onde se lê: PORTARIA Nº 521, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021, resolve: PORTARIA Nº 498, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SECRETARIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO SUBSTITUTO DA AGENCIA NACIONAL DE REGULACAO DE USOS DE RECURSOS HIDRICOS

ATO Nº 18, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULACAO DE USOS DE RECURSOS HIDRICOS SUBSTITUTO DA AGENCIA NACIONAL DE AGUAS E SANEAMENTO BASICO - ANA, no exercicio de competencia delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolucao ANA nº 26, de 13/07/2010, tendo em vista que o DISTRITO COLONIAL DO RIO PARANA DOBROSTRO DOBROSTRO, no Estado do PARANA, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolucao ANA nº 1.008, de 30/10/2017, resolveu emitir a seguinte decisao de uso de recursos hidricos e:

Nº 070 - NOME DO TEREZINA SANEAMENTO SPE S.A. do Favela, Municipio de Tereziopolis, Estado de Parana.

Nº 071 - ANA DE TEREZINA SANEAMENTO SPE S.A. do Favela, Municipio de Tereziopolis, Estado de Parana.

O Diretor Geral da Agência, bem como as demais informações pertinentes, está disponível no site www.gub.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

ATO Nº 19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULACAO DE USOS DE RECURSOS HIDRICOS SUBSTITUTO DA AGENCIA NACIONAL DE AGUAS E SANEAMENTO BASICO - ANA, no exercicio de competencia delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolucao ANA nº 26, de 13/07/2010, tendo em vista que o DISTRITO COLONIAL DO RIO PARANA DOBROSTRO DOBROSTRO, no Estado do PARANA, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolucao ANA nº 1.008, de 30/10/2017, resolveu intervir na gestao de aguas de uso de uso de recursos hidricos e:

Nº 072 - GARCIA ENRIQUE MEDRANO LUNA, Aquia Juntas I, Municipio de Parana, estado de Parana.

Nº 073 - CARLOS ENRIQUE DE S. ZINGA, Municipio de Curitiba, Paraná. O Diretor Geral da Agência, bem como as demais informações pertinentes, está disponível no site www.gub.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

ATO Nº 20, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULACAO DE USOS DE RECURSOS HIDRICOS SUBSTITUTO DA AGENCIA NACIONAL DE AGUAS E SANEAMENTO BASICO - ANA, no exercicio de competencia delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolucao ANA nº 26, de 13/07/2010, tendo em vista que o DISTRITO COLONIAL DO RIO PARANA DOBROSTRO DOBROSTRO, no Estado do PARANA, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolucao ANA nº 1.008, de 30/10/2017, resolveu emitir a seguinte decisao de uso de recursos hidricos e:

Nº 074 - ANA DE CURITIBA, FCA Machado Kinross, Municipio de Agua Verde, Estado de Parana.

O Diretor Geral da Agência, bem como as demais informações pertinentes, está disponível no site www.gub.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

ATO Nº 207, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULACAO DE USOS DE RECURSOS HIDRICOS SUBSTITUTO DA AGENCIA NACIONAL DE AGUAS E SANEAMENTO BASICO - ANA, no exercicio de competencia delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolucao ANA nº 26, de 13/07/2010, tendo em vista que o DISTRITO COLONIAL DO RIO PARANA DOBROSTRO DOBROSTRO, no Estado do PARANA, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolucao ANA nº 1.008, de 30/10/2017, resolveu emitir a seguinte decisao de uso de recursos hidricos e:

SECRETARIA PARANAENSE DE SANEAMENTO, Aquia Juntas, Municipio de Curitiba, Estado de Parana.

O Diretor Geral da Agência, bem como as demais informações pertinentes, está disponível no site www.gub.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

SECRETARIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA SUDCO Nº 361, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem observados pelas autoridades do Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste em relação ao acesso ao Programa de Gestão Urbana para Instrução Normativa nº 05, de 30 de julho de 2010.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDCO no exercicio das competencias que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 7.192, de 27 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 7.192, de 27 de outubro de 2010, publicado no DOU Seção I, de 31 de outubro de 2010, de 13 de novembro de 2021, publicado no DOU Seção I, de 18 de novembro de 2021, e o art. 1º do Decreto nº 7.192, de 27 de outubro de 2010, e o art. 10 da Instrução Normativa nº 05, de 30 de julho de 2010, resolve:

DO FUIO - Secretaria de Gub. Nº 361 - No âmbito do Programa de Gestão Urbana para Demandas do Sistema de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDCO no que se refere às atividades relacionadas ao acesso de água e saneamento.

Resolva-se, em relação às atividades autorizadas, ser direcionadas no ato a favor da SUDCO, nos termos de seus atos de competência.

DO FUIO - Secretaria de Gub. Nº 361 - No âmbito do programa de gestão de água e saneamento, as seguintes atividades de longo prazo:

1 - Atividades de planejamento de longo prazo em âmbito de Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDCO) e suas unidades administrativas (SUDCOs) e suas unidades administrativas (SUDCOs).

2 - Atividades de planejamento de longo prazo em âmbito de Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDCO) e suas unidades administrativas (SUDCOs) e suas unidades administrativas (SUDCOs).

3 - Atividades de planejamento de longo prazo em âmbito de Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDCO) e suas unidades administrativas (SUDCOs) e suas unidades administrativas (SUDCOs).

4 - Atividades de planejamento de longo prazo em âmbito de Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDCO) e suas unidades administrativas (SUDCOs) e suas unidades administrativas (SUDCOs).

5 - Atividades de planejamento de longo prazo em âmbito de Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDCO) e suas unidades administrativas (SUDCOs) e suas unidades administrativas (SUDCOs).

6 - Atividades de planejamento de longo prazo em âmbito de Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDCO) e suas unidades administrativas (SUDCOs) e suas unidades administrativas (SUDCOs).



ATUALIZACAO

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Data	Processo
1	Benefício previdenciário	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00	Indenizado - EMAR/INACIO	50053.0000723023.71
2	Contribuição	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Desonido - EMAR/INACIO	50053.0000762502.31
3	Alimentação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Desonido - EMAR/INACIO	50053.0000452022.40
4	Benefício previdenciário	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Desonido - EMAR/INACIO	50053.0000552022.50
5	Benefício previdenciário	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Desonido - EMAR/INACIO	50053.0000452022.40
6	Benefício previdenciário	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Desonido - EMAR/INACIO	50053.0000452022.40
7	Benefício previdenciário	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Desonido - EMAR/INACIO	50053.0000452022.40
8	Alimentação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Desonido - EMAR/INACIO	50053.0000452022.40
Total		R\$ 7.341,00	R\$ 7.341,00	R\$ 7.341,00		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1465/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS ADVINDOS DO "PETRÓPOLIS SOLIDÁRIA" NO VALOR DE R\$ 248.811,64 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL OTOCENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE JÁ CONSTAM NA CONTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os recursos advindos do "Petrópolis Solidária" no valor de R\$ 248.811,64 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), que já constam na conta 96011-X, Agência 0080-9, Banco do Brasil, Prefeitura Municipal de Petrópolis, CNPJ 29.138.344/0001-43, conforme extrato da conta corrente, atualizado às 10h de 04/03/2022. Nesse sentido a comissão requer as seguintes informações:

1. Requer o Plano de Ação para utilização dos recursos advindos do "Petrópolis Solidária".
2. Das verbas recebidas do "Petrópolis Solidária", qual foi a destinação aplicada aos recursos recebidos?
3. Requer o Cronograma para utilização dos recursos advindos do "Petrópolis Solidária".

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo não se resume à edição e propositura de Leis, mas também compreende o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tal, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, requer as informações aqui especificadas, a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 237/2022


Em 18 de abril de 2022

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0147/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 1465/2022, sirvo-me do presente para encaminhar resposta do Coordenador do Comitê Executivo para Gestão, Acompanhamento e Prestação de Contas de Recursos para Resposta à Calamidade Pública, emitida através do Ofício nº 092/2022, que segue em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR HINGO HAMMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis





MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
COMITÊ EXECUTIVO PARA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS
PARA RESPOSTA À CALAMIDADE PÚBLICA.

Petrópolis, 13 de abril de 2022.

Ofício nº 092/2022 da lavra do Comitê Executivo para Gestão, Acompanhamento e Prestação de Contas de Recursos para Resposta à Calamidade Pública.

Ref. ao Ofício PRE-LEG nº 0147/2022

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício epigrafado, solicitando informações acerca dos recursos advindos do "PETRÓPOLIS SOLIDÁRIA", venho, através do presente informar que, de acordo com as informações oficiais prestadas, responder às indagações formuladas *pari passu infra verbis*:

"1 – Requer o Plano de Ação para utilização dos recursos advindos do "PETRÓPOLIS SOLIDÁRIA":

"2. Das verbas recebidas do "PETRÓPOLIS SOLIDÁRIA", qual foi a destinação aplicada aos recursos recebidos"?

"3. Requer o cronograma para utilização dos recursos advindos do "PETRÓPOLIS SOLIDÁRIA".

Resposta unificada: Os recursos da Petrópolis Solidária foram direcionados à aquisição em caráter emergencial de 170 kits mobiliários (móveis, eletrodomésticos e utensílios), no valor de R\$ 1.275.136,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais). Dessa forma, o valor de R\$ 248.811,64 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), está se destinando a essa finalidade, o restante do contrato, está sendo suportado por recursos da ALERJ. Importante ressaltar que a compra dos kits mencionados acima, já estão em execução.

Assim sendo, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos a respeito.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador do Comitê de Transparência

Ao Ilmo. Sr. HINGO HAMMES
Digníssimo Presidente, da Câmara Municipal de Petrópolis

Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis – Rio de Janeiro – CEP: 25.685-060
Telefone: (24) 2246-9071



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1466/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ESPECIAL ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO DO MONTANTE DE R\$ 179.200,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) COM DESTINAÇÃO VINCULADA AO CUSTEIO DE KITS DE HIGIENE, CONFORME AUTORIZADO PELA PORTARIA 402 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 1.676.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais), para custear cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, custeio este autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022.

Conforme o formulário de Solicitação de Recursos Federais, processo SEI nº 59052.009051/2022-58, a Prefeitura Municipal solicitou recursos para custeio e distribuição de cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, invocando-se aqui especial atenção à solicitação de **R\$ 179.200,00** (cento e setenta e nove mil e duzentos reais) para aquisição de **3.200** (três mil e duzentos) kits higiene, a Comissão requer as seguintes informações:

1. Qual Secretaria foi atribuída como responsável pela aquisição e pela distribuição dos kits de higiene ?
2. Existe critério estabelecido pelo órgão responsável pela aquisição e pela distribuição para determinar a presença ou não de aptidão dos indivíduos que desejam receber kits de higiene ?
3. Os beneficiários aptos à aquisição de kits de higiene submetem-se a algum registro de controle ?
4. Qual é o quantitativo de kits de higiene que já foram distribuídos aos afetados ?
5. Quais foram as empresas selecionadas para o fornecimento de cada um dos itens que compõem os kits de higiene ?

6. Os kits de higiene e seus valores foram avaliados com base no coletivo de itens que os compõem ou foram montados com itens selecionados individualmente?
7. Os kits de higiene foram adquiridos para suprir as necessidades higiênicas dos afetados por quanto tempo?
8. Requer a especificação dos itens que compõem os kits de higiene, fazendo constar a marca de cada produto, quantidade de cada um nos kits, e conteúdo especificado na embalagem de cada um.
9. Os kits de higiene contam com produtos de necessidade infantil?
10. Se houver excedente de compra de produtos, o que será feito com este volume em excesso?
11. Se houver excedente de compra de produtos, onde será guardado este volume em excesso?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo não se resume à edição e propositura de Leis, mas também compreende o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tal, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, requer as informações aqui especificadas, a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 10 de Março de 2022

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

RONALDO RAMOS
Vogal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 140/2022

Em 18 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0151/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 1466/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações relacionadas aos recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional, em especial atenção à solicitação do montante de R\$ 179.200,00 (Cento e setenta e nove mil reais) com destinação vinculada ao custeio de kits de higiene, conforme autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022", sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, resposta do Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias, emitida através do ofício SDCAV nº 0688/2022 e da Secretaria de Assistência Social, emitida através do ofício nº 462/2022/SAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis





PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Secretário

OFÍCIO nº 462/2022/SAS

Petrópolis, 30 de março de 2022.

Ao Exmo. Prefeito
RUBENS BOMTEMPO
Av. Koeler, 260 – Centro - Petrópolis – RJ.

REF: Ofício PRE – LEG nº 0151/2022/ Processo 1466/2022

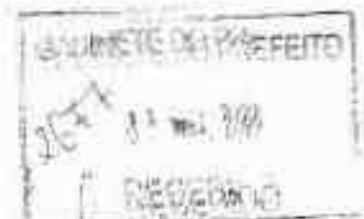
Exmo. Sr. Prefeito,

Pelo presente, vimos informar que este recurso não foi utilizado à época, tendo vista o grande número de doações recebidas por ocasião das chuvas do dia 15/02/2022. Conforme tratado diretamente com o Secretário Nacional de Defesa Civil, sendo necessário o recurso elencado ao plano de trabalho, providenciaremos todo o trâmite administrativo para a aquisição do item, através do Ministério do Desenvolvimento Regional/ Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº 0688/2022

Petrópolis, 31 de março de 2022

Referência: RESPOSTA AO OFÍCIO AEUJUR - GAB N. 70/2022; OFÍCIO PRE-LEG N. 0151/2022 - RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$179.200,00 DE DESTINAÇÃO VINCULADA - KITS DE HIGIENE (PROCESSO N. 1456/2022)

Ilma. Sra.,

Em atendimento ao ofício epígrafe, informamos que a esta Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, relativamente às verbas pleiteadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, coube apenas o preenchimento da solicitação, no âmbito do Sistema S2ID.

Os eventuais planos de trabalho, abertura e tramitação dos processos de aquisição ou contratação ficaram a cargo de cada órgão municipal com atribuição para tratar do objeto pretendido.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo as informações sobre os valores aprovados pela União, relativamente à temática demandada, além de planilha com resumo dos valores solicitados e deferidos.

Atenciosamente,


GIL CORREIA REMPEERS VIEIRA - Ten Cel BM
 Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
 Matr. nº 34230-6

Gil Correia Rempers Vieira - TEN CEL BM
 Secretário de Defesa Civil e
 Ações Voluntárias
 Matr. 342306

Ilma. Sra.
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
 SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE

GABINETE DO SECRETÁRIO
 2694
 31-03-2022

RECEBIDO



Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional

Este edição é composta de 1 página.

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Portaria nº 001, de 19 de fevereiro de 2022

Autoriza o emprego e o repasse de recursos ao Distrito de Defesa Civil do Município de Fortaleza - CE, para custeio de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 001, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, com base no artigo 17, inciso III, do Estatuto para Fortuna nº 2.704, de 28 de outubro de 2010, publicado no DOU de 28 de outubro de 2010, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º, II, § 1º, da Lei nº 12.606, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.147, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e o repasse de recursos ao Distrito de Defesa Civil - DC, no valor de R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 28003.009045/2021-05.

Art. 2º Os recursos financeiros serão encaminhados a título de transferência obrigatória, conforme legislação vigente, observadas as determinações contidas no DE 182.22112380.0000, Natureza de Despesa 3.3.45-41, Fonte 150, 140, 130/11.

Art. 3º Considerando a natureza e o objeto do ADAC, a serem implementadas, a prior de execução será de 50% (cinco por cento) de custeio, sendo o restante no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente decreto apresenta aprovação de valor final no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de edição, sob o termo de art. 14 do Decreto nº 7.087, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS A. V. S.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA



O Museu da Imprensa está aberto ao público seguindo as precauções para a segurança dos visitantes e colaboradores.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SECRETARIA-GERAL - IMPRENSA NACIONAL

JANE HEYRAS BOLSONARO
 Presidente da República

ELUIZIO LEITE DE SOUZA
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

HELO FERREIRA DE SOUZA
 Diretora-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ALEXANDRE MIRANDA M. DIAS
 Coordenador-Geral de Produção e Difusão

HELO FERREIRA DE SOUZA
 Coordenadora de Liberação e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 - PUBLICAÇÃO DE ATOS E RESOLUÇÕES
 SEÇÃO 2 - PUBLICAÇÃO DE ATOS E RESOLUÇÕES DE ÓRGÃO EXECUTIVO FEDERAL
 SEÇÃO 3 - PUBLICAÇÃO DE ATOS E RESOLUÇÕES DE ÓRGÃO EXECUTIVO FEDERAL

www.dou.gov.br | www.dou.gov.br
 001-98400-11 | 001-98400-11
 001-98400-11 | 001-98400-11



Este documento está disponível em formato acessível em: www.dou.gov.br/contato



Este documento está disponível em formato acessível em: www.dou.gov.br/contato





Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional
202 milhões e cinquenta e três reais

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 402, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o emprego e a contratação de pessoal no Município de Fortaleza - RJ para execução de obras de Defesa Civil.

A UNIAO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolve, em conformidade com a Portaria nº 402, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, seção 1, Edição Extra A, concessão delegação de competências conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, seção 1, e tendo em vista o disposto no Lei nº 11.940, de 23 de dezembro de 2021, no Lei nº 17.409, de 10 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e o repasse de recursos ao Município de Fortaleza - RJ, no valor de R\$ 202.000.000 (duzentos e dois milhões e cinquenta e três reais e cinco centavos), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme processo nº 0002.009072/2022-75.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de transferência a Dispersão, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.182.2208.2200-0000- Recursos de Despesa 3.3.40-4), Função 200, nº 83202.

Art. 3º Constatando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da assinatura da presente no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, para este benefício, dos recursos previstos em seu resultado exclusivamente à execução das obras autorizadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O empregado deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 90 dias a partir do término de vigência, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 403, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o emprego e a contratação de pessoal no Município de Fortaleza - RJ para execução de obras de Defesa Civil.

A UNIAO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolve, em conformidade com a Portaria nº 402, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, seção 1, Edição Extra A, concessão delegação de competências conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, seção 1, e tendo em vista o disposto no Lei nº 11.940, de 23 de dezembro de 2021, no Lei nº 17.409, de 10 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e o repasse de recursos ao Município de Fortaleza - RJ, no valor de R\$ 1.676.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil reais), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme processo nº 0002.009076/2022-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de transferência a Dispersão, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.182.2208.2200-0000- Recursos de Despesa 3.3.40-4), Função 200, nº 83202.

Art. 3º Constatando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da assinatura da presente no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, para este benefício, dos recursos previstos em seu resultado exclusivamente à execução das obras autorizadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O empregado deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 90 dias a partir do término de vigência, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse inlabs.in.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESIAS BOLSONARO
Presidente da República

LENE ESTANISLAU ARAÚJO DA SILVA PEREIRA
Diretora-Geral de Comunicação Social

FELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral de Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ALEXANDRE MIZANDE MACHADO
Diretor-Geral de Publicação e Circulação

FELDO KLEIST OLIVEIRA
Diretor-Geral de Difusão e Publicação de Dados Abertos



SEÇÃO 1 - 1677-7042 (em português)
SEÇÃO 2 - 1677-7042 (em inglês)
SEÇÃO 3 - 1677-7042 (em espanhol)

www.in.gov.br
Rua Cláudio Manoel, 150 - Bloco "A" - Brasília, DF
CEP: 70048-900 - Fone: (61) 3043-1100



PORTARIA Nº 642, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria e empenho e a transferência de recursos ao Município de Itapetininga - MS, para execução de obras de Defesa Civil.

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itapetininga, no valor de R\$ 12.024,32 (doze mil e quarenta e quatro reais e 32 centavos), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme processo nº 00011.0000/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados e emitidos em Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.101.2118.2100.0000, Natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, LO 59012.
Art. 3º Considerando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).
Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 643, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria e empenho e a transferência de recursos ao Município de Itapetininga - MS, para execução de obras de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, remaneja para Portaria n.º 642, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, comunique delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.240, de 21 de dezembro de 2010, no art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itapetininga, no valor de R\$ 12.024,32 (doze mil e quarenta e quatro reais e 32 centavos), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme processo nº 00011.0000/2022-01.
Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados e emitidos em Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.101.2118.2100.0000, Natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, LO 59012.
Art. 3º Considerando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).
Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 644, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria e empenho e a transferência de recursos ao Município de Itapetininga - MS, para execução de obras de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, remaneja para Portaria n.º 643, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, comunique delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.240, de 21 de dezembro de 2010, no art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itapetininga, no valor de R\$ 12.024,32 (doze mil e quarenta e quatro reais e 32 centavos), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme processo nº 00011.0000/2022-01.
Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados e emitidos em Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.101.2118.2100.0000, Natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, LO 59012.
Art. 3º Considerando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).
Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 645, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria e empenho e a transferência de recursos ao Município de Itapetininga - MS, para execução de obras de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, remaneja para Portaria n.º 644, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, comunique delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.240, de 21 de dezembro de 2010, no art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itapetininga, no valor de R\$ 12.024,32 (doze mil e quarenta e quatro reais e 32 centavos), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme processo nº 00011.0000/2022-01.
Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados e emitidos em Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.101.2118.2100.0000, Natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, LO 59012.
Art. 3º Considerando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).
Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 646, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria e empenho e a transferência de recursos ao Município de Itapetininga - MS, para execução de obras de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, remaneja para Portaria n.º 645, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, comunique delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.240, de 21 de dezembro de 2010, no art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itapetininga, no valor de R\$ 12.024,32 (doze mil e quarenta e quatro reais e 32 centavos), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme processo nº 00011.0000/2022-01.
Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados e emitidos em Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.101.2118.2100.0000, Natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, LO 59012.
Art. 3º Considerando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).
Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 647, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empenho e a transferência de recursos ao Município de Itapetininga - MS, para execução de obras de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, remaneja para Portaria n.º 646, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, comunique delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.240, de 21 de dezembro de 2010, no art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itapetininga, no valor de R\$ 12.024,32 (doze mil e quarenta e quatro reais e 32 centavos), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme processo nº 00011.0000/2022-01.
Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados e emitidos em Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.101.2118.2100.0000, Natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, LO 59012.
Art. 3º Considerando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).
Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 648, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empenho e a transferência de recursos ao Município de Itapetininga - MS, para execução de obras de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, remaneja para Portaria n.º 647, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, comunique delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.240, de 21 de dezembro de 2010, no art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Considerando a natureza e o volume de ações a serem transferidas e prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU),

Art. 2º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AGUIAR

PORTARIA Nº 226, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o emprego e a transferência de recursos ao Município de Aracaju - AL, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolveu esta Portaria nº 226, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, de 23 de fevereiro de 2021, Seção 3, Edição Extra A, com base na delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.345, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.348, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a repasse de recursos ao Município de Aracaju - AL, no valor de R\$ 174.228,28 (cento e setenta e quatro mil e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), para a execução de ações de resposta conforme processo nº 0002/2020/2021-02.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Conjunta, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 26.123.213.2280.0000, Natureza de Despesa: 3.3.40.41, Fone: 100.00.530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AGUIAR

PORTARIA Nº 226, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o emprego e a transferência de recursos ao Município de São Mateus do Sul - SC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolveu esta Portaria nº 226, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, de 23 de fevereiro de 2021, Seção 3, Edição Extra A, com base na delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.345, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.348, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a repasse de recursos ao Município de São Mateus do Sul - SC, no valor de R\$ 124.607,70 (cento e vinte e quatro mil e setenta e sete reais e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 0002/2020/2021-02.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Conjunta, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 26.123.213.2280.0000, Natureza de Despesa: 3.3.40.41, Fone: 100.00.530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AGUIAR

PORTARIA Nº 226, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Interministerial nº 2.044, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 25 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência no âmbito do Município de Itumbiara - GO, conforme informações relacionadas a seguir:

Table with 5 columns: Município, Estado, Área, Valor, and Descrição. It lists emergency areas in Itumbiara, Goiás, including urban areas, roads, and specific neighborhoods.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AGUIAR

PORTARIA Nº 227, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o emprego e a transferência de recursos ao Município de Teresópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolveu esta Portaria nº 227, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, de 23 de fevereiro de 2021, Seção 3, Edição Extra A, com base na delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.345, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.348, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a repasse de recursos ao Município de Teresópolis - RJ, no valor de R\$ 458.077,57 (quatrocentos e noventa e oito mil e setenta e sete reais e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 0002/2020/2021-02.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Conjunta, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 26.123.213.2280.0000, Natureza de Despesa: 3.3.40.41, Fone: 100.00.530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AGUIAR

PORTARIA Nº 228, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o emprego e a transferência de recursos ao Município de Jariá - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolveu esta Portaria nº 228, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, de 23 de fevereiro de 2021, Seção 3, Edição Extra A, com base na delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.345, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.348, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a repasse de recursos ao Município de Jariá - BA, no valor de R\$ 40.288,74 (quarenta e duas mil e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 0002/2020/2021-02.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Conjunta, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 26.123.213.2280.0000, Natureza de Despesa: 3.3.40.41, Fone: 100.00.530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AGUIAR

PORTARIA Nº 228, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o emprego e a transferência de recursos ao Município de Igar de Fera - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolveu esta Portaria nº 228, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, de 23 de fevereiro de 2021, Seção 3, Edição Extra A, com base na delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.345, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.348, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a repasse de recursos ao Município de Igar de Fera - MG, no valor de R\$ 40.113,40 (quarenta e cinco mil e cento e onze reais e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 0002/2020/2021-02.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Conjunta, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 26.123.213.2280.0000, Natureza de Despesa: 3.3.40.41, Fone: 100.00.530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AGUIAR

PORTARIA Nº 228, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o emprego e a transferência de recursos ao Município de Coimbra - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolveu esta Portaria nº 228, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, de 23 de fevereiro de 2021, Seção 3, Edição Extra A, com base na delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.345, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.348, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a repasse de recursos ao Município de Coimbra - MG, no valor de R\$ 57.875,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 0002/2020/2021-02.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Conjunta, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 26.123.213.2280.0000, Natureza de Despesa: 3.3.40.41, Fone: 100.00.530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AGUIAR

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, poderão ser pagos em prestações consignadas no Orçamento Geral da União para a Manutenção de Equipamentos Federais, Rubricas de Despesa nº 203040000000 e nº 203040000400, Programa de Trabalho nº 06.202.2940.2250.0001 e 26.102.2214.1280.0040 - 3181/01 - R\$ 600.000,00; Fontes 0030 e 0002 - UF: 350011.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 896, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Adotou o despacho e a transferência de de recursos do Ministério da Educação - MEC para execução de ações de educação de jovens e adultos.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, para ser representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CONSUMIDOR, resolveu, em 24 de março de 2022, publicado no DOU nº 59, de 25 de março de 2022, publicado no DOU nº 59, de 25 de março de 2022, Seção 1, Edição Extra A, considerando a necessidade de contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de proteção individual (EPI) para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, publicado no DOU nº 59, de 25 de março de 2022, Seção 1, e tendo em vista o disposto no Lei nº 13.240, de 01 de setembro de 2021, no Lei nº 13.478, de 12 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.127, de 24 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a release de recursos do Ministério da Educação - MEC no valor de R\$ 125.170,00 (cento e vinte e cinco mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a execução de ações de educação de jovens e adultos, conforme processo nº 0002/2022/0002/04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 203040000000 - Manutenção de Equipamentos, Rubricas 203040000000 e 203040000400.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, pelo ente beneficiário, dos recursos financeiros será realizada exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O procedimento deverá apresentar prestação de contas, final no prazo de 90 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.127, de 24 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 897, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Adotou o despacho e a transferência de de recursos do Ministério da Educação - MEC para execução de ações de educação de jovens e adultos.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, para ser representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CONSUMIDOR, resolveu, em 24 de março de 2022, publicado no DOU nº 59, de 25 de março de 2022, publicado no DOU nº 59, de 25 de março de 2022, Seção 1, Edição Extra A, considerando a necessidade de contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de proteção individual (EPI) para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, publicado no DOU nº 59, de 25 de março de 2022, Seção 1, e tendo em vista o disposto no Lei nº 13.240, de 01 de setembro de 2021, no Lei nº 13.478, de 12 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.127, de 24 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a release de recursos do Ministério da Educação - MEC no valor de R\$ 271.675,40 (duzentos e setenta e um mil e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para a execução de ações de educação de jovens e adultos, conforme processo nº 0002/2022/0002/04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 203040000000 - Manutenção de Equipamentos, Rubricas 203040000000 e 203040000400.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, pelo ente beneficiário, dos recursos financeiros será realizada exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O procedimento deverá apresentar prestação de contas, final no prazo de 90 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.127, de 24 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 898, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Adotou o despacho e a transferência de de recursos do Ministério da Educação - MEC para execução de ações de educação de jovens e adultos.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, para ser representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CONSUMIDOR, resolveu, em 24 de março de 2022, publicado no DOU nº 59, de 25 de março de 2022, publicado no DOU nº 59, de 25 de março de 2022, Seção 1, Edição Extra A, considerando a necessidade de contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de proteção individual (EPI) para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, publicado no DOU nº 59, de 25 de março de 2022, Seção 1, e tendo em vista o disposto no Lei nº 13.240, de 01 de setembro de 2021, no Lei nº 13.478, de 12 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.127, de 24 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a release de recursos do Ministério da Educação - MEC no valor de R\$ 425.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a execução de ações de educação de jovens e adultos, conforme processo nº 0002/2022/0002/04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 203040000000 - Manutenção de Equipamentos, Rubricas 203040000000 e 203040000400.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, pelo ente beneficiário, dos recursos financeiros será realizada exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O procedimento deverá apresentar prestação de contas, final no prazo de 90 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.127, de 24 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 899, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CONSUMIDOR, resolveu, em 24 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 25 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Promover e divulgar as informações de interesse público de natureza de informações de Sistema - RDC, conforme referências constantes no anexo.

Table with 6 columns: Nº, Descrição, Valor, Datas, Tipo, Produto. Lists various items and their values.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2866, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Adotou o despacho e a transferência de recursos do Ministério da Economia - ME para execução de ações de educação de jovens e adultos.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA e o MINISTRO DE ESTADO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 1º e 2º do art. 87 da Constituição Federal de 1988 e, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Portaria Interministerial nº 2866, de 24 de março de 2022, resolveu, por meio do Diário Oficial da União, de 25 de março de 2022, publicar as seguintes informações:

Art. 1º Promover a realização de reunião de trabalho do Ministério da Economia e do Ministério da Educação - MEC, no dia 25 de março de 2022, às 10h30min, no Ministério da Economia - ME, para tratar das ações de educação de jovens e adultos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GODOY

Ministro de Estado da Economia

BRUNO GODOY

Ministro de Estado da Educação

A NEXO 1

EXCERTE DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2866, DE 24 DE MARÇO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Lists items and their values for the economic system.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Lists items and their values for the special system.



PORTARIA Nº 446, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Auxílio e engenho e a transferência de recursos do Município de Oetepepe de novembro de 2021, em atenção às ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, tendo em representação pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 882, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2022, Seção 3, Subseção Extra, considerando delegação do competências conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2021, na Lei nº 12.828, de 20 de abril de 2022, e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o engenho e o repasse de recursos do Município de Oetepepe de novembro de 2021, no valor de R\$ 45.221,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais), para a execução de ações de recursos, conforme processo nº 20002.00002/2021.

Art. 2º Os recursos financeiros serão encaminhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 08.182.22.9.1282.8500, Município de Oetepepe, 2.7.40.43, Fonte: 100 (1) - 13011.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas e a prioridade de execução para o MDT, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, para este beneficiário, dos recursos transferidos em unidades exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente deverá ser encaminhado para o controle financeiro no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AYOI

PORTARIA Nº 497, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer e situação de emergência no área de risco no Município de Oetepepe de novembro de 2021 - MDT, conforme informações relacionadas abaixo.

Table with 5 columns: UF, Município, Estado, Data, Valor. Rows include: RJ, São João de Meriti, RJ, 22/02/2022, R\$ 100.000,00; RJ, São João de Meriti, RJ, 22/02/2022, R\$ 100.000,00; RJ, São João de Meriti, RJ, 22/02/2022, R\$ 100.000,00; RJ, São João de Meriti, RJ, 22/02/2022, R\$ 100.000,00; RJ, São João de Meriti, RJ, 22/02/2022, R\$ 100.000,00; RJ, São João de Meriti, RJ, 22/02/2022, R\$ 100.000,00; RJ, São João de Meriti, RJ, 22/02/2022, R\$ 100.000,00; RJ, São João de Meriti, RJ, 22/02/2022, R\$ 100.000,00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AYOI

PORTARIA Nº 502, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer e situação de emergência no área de risco no Município de Oetepepe de novembro de 2021 - MDT, conforme informações relacionadas abaixo.

Table with 5 columns: UF, Município, Estado, Data, Valor. Rows include: RJ, São João de Meriti, RJ, 22/02/2022, R\$ 100.000,00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AYOI

PORTARIA Nº 511, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Auxílio e engenho e a transferência de recursos do Município de Itaipava - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, tendo em representação pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 882, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2022, Seção 3, Subseção Extra, considerando delegação do competências conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2021, na Lei nº 12.828, de 20 de abril de 2022, e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o engenho e o repasse de recursos do Município de Itaipava - RJ, no valor de R\$ 1.028.477,09 (um milhão, vinte e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), para a execução de ações de recursos, conforme processo nº 20002.00001/2021-08.

Art. 2º Os recursos financeiros serão encaminhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 08.182.22.9.1282.8500, Município de Itaipava, 2.7.40.43, Fonte: 1000 (1) - 13011.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas e a prioridade de execução para o MDT, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, para este beneficiário, dos recursos transferidos em unidades exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente deverá ser encaminhado para o controle financeiro no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AYOI

RETIROÇÃO

Na Portaria SECRETARIA Nº 321, de 8 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 22 de fevereiro de 2022, Seção 3, Subseção Extra, no âmbito do MDT, para o RJ, PORTARIA Nº 321, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022, resolve: PORTARIA Nº 406, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no âmbito da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, da Lei nº 9.999, de 17/7/2020, com fundamento na Resolução ANA nº 1.838, de 30/10/2021, resolve emitir a seguinte decisão de recursos técnicos:

ATA Nº 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPLENTE DE DIRETOR DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no âmbito da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, da Lei nº 9.999, de 17/7/2020, com fundamento na Resolução ANA nº 1.838, de 30/10/2021, resolve emitir a seguinte decisão de recursos técnicos:

AT 202 - VALAR DE TERESINA SANEAMENTO S/A, no Pólo, Município de Teresopolis, estado do RJ.

AT 202 - ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO S/A, no Pólo, Município de Teresopolis, estado do RJ.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

ANDRÉ PENTE

ATA Nº 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPLENTE DE DIRETOR DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no âmbito da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, da Lei nº 9.999, de 17/7/2020, com fundamento na Resolução ANA nº 1.838, de 30/10/2021, resolve emitir a seguinte decisão de recursos técnicos:

AT 202 - CANTO VERDE SANEAMENTO S/A, no Pólo, Município de Passa Quatro, estado do RJ.

AT 202 - CANTO VERDE S/A, no Pólo, Município de Passa Quatro, estado do RJ.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

ANDRÉ PENTE

ATA Nº 28, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPLENTE DE DIRETOR DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no âmbito da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, da Lei nº 9.999, de 17/7/2020, com fundamento na Resolução ANA nº 1.838, de 30/10/2021, resolve emitir a seguinte decisão de recursos técnicos:

AT 202 - CANTO VERDE SANEAMENTO S/A, no Pólo, Município de Passa Quatro, estado do RJ.

AT 202 - CANTO VERDE S/A, no Pólo, Município de Passa Quatro, estado do RJ.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

ANDRÉ PENTE

ATA Nº 28, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPLENTE DE DIRETOR DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no âmbito da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, da Lei nº 9.999, de 17/7/2020, com fundamento na Resolução ANA nº 1.838, de 30/10/2021, resolve emitir a seguinte decisão de recursos técnicos:

AT 202 - CANTO VERDE SANEAMENTO S/A, no Pólo, Município de Passa Quatro, estado do RJ.

AT 202 - CANTO VERDE S/A, no Pólo, Município de Passa Quatro, estado do RJ.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

ANDRÉ PENTE

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

O presente tem de caráter informativo por não ter sido objeto de recurso técnico.

ANEXO 1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1	Exercício	1	R\$ 633.731,30		
2	Assessoria	1	R\$ 1.676.000,00		
3	Assessoria	1	R\$ 644.206,49		
4	Exercício	1	R\$ 1.034.475,98		
5	Exercício	1	R\$ 404.127,17		
6	Exercício	1	R\$ 1.768.664,50		
7	Exercício	1	R\$ 601.157,70		
8	Assessoria	1	R\$ 479.203,20		
Total				R\$ 7.341.703,00	

R\$ 7.341.703,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1	Exercício	1	R\$ 633.731,30		
2	Assessoria	1	R\$ 1.676.000,00		
3	Assessoria	1	R\$ 644.206,49		
4	Exercício	1	R\$ 1.034.475,98		
5	Exercício	1	R\$ 404.127,17		
6	Exercício	1	R\$ 1.768.664,50		
7	Exercício	1	R\$ 601.157,70		
8	Assessoria	1	R\$ 479.203,20		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1467/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ESPECIAL ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO DO MONTANTE DE R\$ 764.800,00 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) COM DESTINAÇÃO VINCULADA AO CUSTEIO DE COLCHÕES, CONFORME AUTORIZADO PELA PORTARIA 402 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 1.576.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais), para custear cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, custeio este autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022.

Conforme o formulário de Solicitação de Recursos Federais, processo SEI nº 59052.009051/2022-58, a Prefeitura Municipal solicitou recursos para custeio e distribuição de cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, invocando-se aqui especial atenção à solicitação de **R\$ 764.800,00** (setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de **3.200** (três mil e duzentos) colchões, a Comissão requer as seguintes informações:

1. Qual Secretaria foi atribuída como responsável pela aquisição e pela distribuição dos colchões tratados pela Portaria nº 402 de 17 de fevereiro de 2022 ?
2. Existe critério estabelecido pelo órgão responsável pela aquisição e pela distribuição para determinar a presença ou não de aptidão dos indivíduos que desejam receber algum dos colchões ?
3. Os beneficiários aptos à aquisição de colchões submetem-se a algum registro de controle ?
4. Qual é o quantitativo de colchões que já foram distribuídos aos afetados ?
5. Quais foram as empresas selecionadas para o fornecimento dos colchões tratados pela Portaria ?
6. Quais foram os critérios utilizados para avaliar o tipo de colchão a ser adquirido e fornecido aos afetados

Tele: **que fazem jus à sua obtenção** 11-08
Data de Processos: 10/03/2022 - 10:27:05
Processos: 1467/2022

SISTEMA AUTOMÁTICO DE CONTABILIDADE - COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA
2022/03/10 10:27:05

7. Requer a especificação pormenorizada dos colchões adquiridos, especificando seu modelo, densidade, tamanho, se têm estrutura de mola ou espuma, qual é o tipo de mola ou espuma utilizado e se são one-side, pillow top, ortopédicos, magnéticos ou antialérgicos.
8. Se houver excedente de compra de colchões, o que será feito com o volume adquirido em excesso?
9. Se houver excedente de compra de colchões, onde será guardado o volume adquirido em excesso?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo não se resume à edição e propositura de Lei, mas também compreende o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tal, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, requer as informações aqui especificadas, a fim de satisfazer o fiel cumprimento de seu papel.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 10 de Março de 2022

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

RONALDO RAMOS
Vogal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 239 /2022

Em 18 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0150/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 1467/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações relacionadas aos recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional, em especial atenção à solicitação do montante de R\$ 764.800,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) com destinação vinculada ao custeio de colchões, conforme autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022", sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, resposta do Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias, emitida através do ofício SDCAV nº 0689/2022 e da Secretaria de Assistência Social, emitida através do Ofício nº 460/2022/SAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis





PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Secretário

OFÍCIO nº 460/2022/SAS

Petrópolis, 30 de março de 2022.

Ao Exmo. Prefeito
RUBENS BOMTEMPO
Av. Koeler, 260 – Centro - Petrópolis – RJ

REF: Ofício PRE – LEG nº 0150/2022/ Processo 1467/2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Pelo presente, vimos informar que este recurso não foi utilizado à época, tendo vista o grande número de doações recebidas por ocasião das chuvas do dia 15/02/2022. Conforme tratado diretamente com o Secretário Nacional de Defesa Civil, sendo necessário o recurso elencado ao plano de trabalho, providenciaremos todo o trâmite administrativo para a aquisição do item, através do Ministério do Desenvolvimento Regional/ Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº 0689/2022

Petrópolis, 31 de março de 2022

Referência: RESPOSTA AO OFÍCIO ASSTJR - GAP N. 68/2022- OFÍCIO PRE-LEG N. 0150/2022 - RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$764.800,00 DE DESTINAÇÃO VINCULADA - COLCHÕES (PROCESSO N. 1467/2022)

Ilma. Sra.,

Em atendimento ao ofício epígrafe, informamos que a esta Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, relativamente às verbas pretendidas ao Ministério do Desenvolvimento Regional, coube apenas o preenchimento da solicitação, no âmbito do Sistema SIIJ.

Os eventuais planos de trabalho, abertura e manutenção de processos de aquisição ou contratação ficam a cargo de cada órgão municipal com atribuição para tratar do objeto pretendido.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo as informações sobre os valores aprovados pela União, relativamente à temática demandada, além de planilha com resumo dos valores solicitados e deferidos.

Atenciosamente,


GIL CORREIA KEMBERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matricula: 24230-6

Gil Correia Kempers Vieira - Ten Cel, 51
Secretário de Defesa Civil e
Ações Voluntárias
Mat. 24230

Ilma. Sra.
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE



Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional 1
 Esta edição contém 27 páginas

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVEL

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a empresa e a transferência de recursos ao Município de Fortaleza - CE, com inclusão de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVEL, homologa, para fins nº 430, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 27 de março de 2019, seção 1, edição Extra A, comento elaborado de acordo com a Lei nº 13.706, de 28 de outubro de 2020, publicada no DOU de 29 de outubro de 2020, seção 3, e tendo em vista o despacho de nº 21.340, de 03 de novembro de 2020, de nº 22.808, de 10 de abril de 2021 e do Decreto nº 7.217, de 01 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa e o repasse de recursos ao Município de Fortaleza - CE, no valor de R\$ 544.206,29 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos), para a execução do plano de nº 00008, conforme processo nº 00002.000045/2022-08.

Art. 2º Os recursos financeiros serão encaminhados à atuação transferida de recursos, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária 07.04.762.2219.2250-0000, Reserva de Despesa 3.4.45.41, Fonte 155.150.50011.

Art. 3º Considerado o natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da contratação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A eficiência, pelo esta beneficiária, dos recursos transferidos para execução executará a execução das ações previstas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente deverá considerar prestação de contas final no prazo de 20 dias a partir do término de vigência, nos termos do art. 34 do Decreto nº 7.221, de 4 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MIRANDA ALVES

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA



O Museu da Imprensa está aberto a todos os públicos seguindo as precauções para a segurança das visitantes e colaboradores.



MUSEU DA IMPRENSA



IMPRESA NACIONAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA GERAL • IMPRENSA NACIONAL

LUIS NESSIAS BOLSONARO
 Presidente da República

LUIS LOUZEIRO FERREIRA DE MOTA FERREIRA
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

HELDO FERNANDO DE SOUZA
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ALEXANDRE MIRANDA ALVES
 Coordenador-Geral de Produção e Distribuição

HELDER ALEST OCEIRA
 Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais e Periódicos



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos normativos, a serem publicados no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Poder Judiciário
SEÇÃO 3 • Publicação de atos normativos, a serem publicados no Diário Oficial da União

Endereço: Rua do Diário Oficial, 100 - Brasília - DF
 CEP: 70000-000
 Telefone: (61) 3045-1000



INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Accesse dados.in.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados





Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional 1
 Esta edição é composta de 2 páginas.

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 402, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Atoriza o empreito e a contratação de serviços de Manutenção de Patrimônio e R. para atuação de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, torna esta regulamentação pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base na Portaria nº 820, de 25 de janeiro de 2018, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2018, seção 1, Edição Extra A, com o conteúdo delegado de competência conferido pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.340, de 01 de dezembro de 2015, na Lei nº 12.208, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.157, de 01 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o empreito e a execução de recursos de natureza de Manutenção - R, no valor de R\$ 485.795,20 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 0002.008072/2022-02.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a favor da Transcrição Obrigatória, conforme legislação vigente, atendendo a classificação orçamentária nº 061011112180-0500, Natureza de Despesa 33-90-41, Função 100, do DOU nº 12.120.

Art. 3º Condições de natureza e o regime de ações a serem implementadas, e prazo de execução até de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, para este empreito, dos recursos financeiros aqui vinculados exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente deve apresentar prestação de contas total no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 1º do Decreto nº 7.267, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAI Nº 03

PORTARIA Nº 401, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Atoriza o empreito e a contratação de serviços de Manutenção de Patrimônio e R. para atuação de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, torna esta regulamentação pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base na Portaria nº 820, de 25 de janeiro de 2018, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2018, seção 1, Edição Extra A, com o conteúdo delegado de competência conferido pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.340, de 01 de dezembro de 2015, na Lei nº 12.208, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.157, de 01 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o empreito e a execução de recursos de natureza de Manutenção - R, no valor de R\$ 1.276.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e seis mil reais), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 0002.008072/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a favor da Transcrição Obrigatória, conforme legislação vigente, atendendo a classificação orçamentária nº 061011112180-0500, Natureza de Despesa 33-90-41, Função 100, do DOU nº 12.120.

Art. 3º Condições de natureza e o regime de ações a serem implementadas, e prazo de execução até de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, para este empreito, dos recursos financeiros aqui vinculados exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente deve apresentar prestação de contas total no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 1º do Decreto nº 7.267, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAI Nº 01

INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse inlabs.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
 Presidente da República

LEITE DE LAMARE OLIVEIRA SAMPAYO HERRERA
 1ª Secretária de Administração e Serviços Gerais

FELDO FERNANDO DE SOUZA
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
 CRIAÇÃO Nº 2.481 - 1960/01/01/1970

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
 Coordenador-Geral de Administração e Organização

FELDER COSTA OLIVEIRA
 Coordenador de Circulação e Publicação do Diário Oficial



SEÇÃO 1 - Atualização de dados cadastrais
 SEÇÃO 2 - Atualização de dados cadastrais, prestação de Administração Pública Federal
 SEÇÃO 3 - Atualização de dados cadastrais, sistema tributário

Imprensa Nacional - Rua do Ouvidor, 65 - 20040-900 Rio de Janeiro - RJ
 Tel: (21) 2514-0100 Fax: (21) 2514-0101

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 488.577,47 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 000210381/7002/10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obligatoria, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.181.1218.2380.8500; Natureza de Despesa 3.3.40.41; Fonte 100; UC 330012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está condicionada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 1 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZAMIRO LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 220, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Araripe - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este Representante pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 805, de 25 de janeiro de 2010, publicada no DOU, de 29 de janeiro de 2010, Seção 1, Coluna 1669 A, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 3.798, de 28 de outubro de 2010, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2010, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º do Decreto nº 12.608, de 10 de abril de 2011 e no Decreto nº 7.257, de 1 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Araripe - MA, no valor de R\$ 124.506,19 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 000210381/7002/10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obligatoria, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.181.1218.2380.8500; Natureza de Despesa 3.3.40.41; Fonte 100; UC 330012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está condicionada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 1 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZAMIRO LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 221, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Governador Valadares - MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este Representante pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 805, de 25 de janeiro de 2010, publicada no DOU, de 29 de janeiro de 2010, Seção 1, Coluna 1669 A, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 3.798, de 28 de outubro de 2010, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2010, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º do Decreto nº 12.608, de 10 de abril de 2011 e no Decreto nº 7.257, de 01 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Governador Valadares - MG, no valor de R\$ 194.867,75 (cento e noventa e quatro mil e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 000210381/7002/10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obligatoria, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.181.1218.2380.8500; Natureza de Despesa 3.3.40.41; Fonte 100; UC 330012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está condicionada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 1 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZAMIRO LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 222, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1106, de 17 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 22 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Remanejar a situação de emergência no área desastres e as Participações e Informações ao Desastre - PID, conforme informações disponibilizadas, a saber:

Nº	Setor	Nome	Quant	Valor	Tot.
01	Salvamento	Desastres	13.214	601	601,000000
02	Salvamento	Desastres	13.214	305	305,000000
03	Salvamento	Desastres	13.214	305	305,000000
04	Salvamento	Desastres	13.214	306	306,000000
05	Salvamento	Desastres	13.214	307	307,000000
06	Salvamento	Desastres	13.214	308	308,000000
07	Salvamento	Desastres	13.214	309	309,000000
08	Salvamento	Desastres	13.214	310	310,000000
09	Salvamento	Desastres	13.214	311	311,000000
10	Salvamento	Desastres	13.214	312	312,000000
11	Salvamento	Desastres	13.214	313	313,000000
12	Salvamento	Desastres	13.214	314	314,000000
13	Salvamento	Desastres	13.214	315	315,000000
14	Salvamento	Desastres	13.214	316	316,000000
15	Salvamento	Desastres	13.214	317	317,000000
16	Salvamento	Desastres	13.214	318	318,000000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZAMIRO LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 223, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Teresópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este Representante pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 805, de 25 de janeiro de 2010, publicada no DOU, de 29 de janeiro de 2010, Seção 1, Coluna 1669 A, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 3.798, de 28 de outubro de 2010, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2010, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º do Decreto nº 12.608, de 10 de abril de 2011 e no Decreto nº 7.257, de 01 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Teresópolis - RJ, no valor de R\$ 27.876,26 (vinte e sete mil e setecientos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 000210381/7002/10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obligatoria, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.181.1218.2380.8500; Natureza de Despesa 3.3.40.41; Fonte 100; UC 330012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está condicionada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 1 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZAMIRO LUCAS ALVES

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 488.577,47 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 000210381/7002/10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obligatoria, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.181.1218.2380.8500; Natureza de Despesa 3.3.40.41; Fonte 100; UC 330012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está condicionada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 1 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZAMIRO LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 224, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Araripe - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este Representante pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 805, de 25 de janeiro de 2010, publicada no DOU, de 29 de janeiro de 2010, Seção 1, Coluna 1669 A, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 3.798, de 28 de outubro de 2010, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2010, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º do Decreto nº 12.608, de 10 de abril de 2011 e no Decreto nº 7.257, de 01 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Araripe - MA, no valor de R\$ 48.388,74 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 000210381/7002/10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obligatoria, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.181.1218.2380.8500; Natureza de Despesa 3.3.40.41; Fonte 100; UC 330012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está condicionada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 1 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZAMIRO LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 225, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Jataí de Fora - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este Representante pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 805, de 25 de janeiro de 2010, publicada no DOU, de 29 de janeiro de 2010, Seção 1, Coluna 1669 A, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 3.798, de 28 de outubro de 2010, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2010, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º do Decreto nº 12.608, de 10 de abril de 2011 e no Decreto nº 7.257, de 01 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Jataí de Fora - MG, no valor de R\$ 15.113,40 (quinze mil e trezentos e treze reais e setenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 000210381/7002/10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obligatoria, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.181.1218.2380.8500; Natureza de Despesa 3.3.40.41; Fonte 100; UC 330012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está condicionada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 1 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZAMIRO LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 226, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Crédito - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este Representante pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 805, de 25 de janeiro de 2010, publicada no DOU, de 29 de janeiro de 2010, Seção 1, Coluna 1669 A, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 3.798, de 28 de outubro de 2010, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2010, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º do Decreto nº 12.608, de 10 de abril de 2011 e no Decreto nº 7.257, de 01 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Crédito - MG, no valor de R\$ 27.876,26 (vinte e sete mil e setecientos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 000210381/7002/10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obligatoria, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 06.181.1218.2380.8500; Natureza de Despesa 3.3.40.41; Fonte 100; UC 330012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está condicionada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 1 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZAMIRO LUCAS ALVES

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do art. 1º são de responsabilidade do Estado, conforme legislação vigente, com o limite de 10% do orçamento disponível no Orçamento Geral da União, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.242, de 24 de maio de 2020, e o Decreto nº 10.243, de 24 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIANCINI LUCAS A. V.

PORTARIA Nº 890, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empresa e a transferência de recursos do Município de Dinorá em Goiás - GO, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, pelo seu representante pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, através da Portaria nº 890, de 24 de março de 2022, publicada no DOU, de 24 de março de 2022, Seção 3, Edição Extra A, com o conteúdo de transferência de recursos para Defesa Civil, de acordo com o Decreto nº 10.242, de 24 de maio de 2020, e o Decreto nº 10.243, de 24 de maio de 2020, no âmbito do art. 1º do Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2010, e do art. 1º do Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2010.

Art. 1º Autoria e empresa e o volume de recursos do Município de Dinorá em Goiás, no valor de R\$ 216.171,88 (duzentos e sessenta e sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 59032.00025/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de transferência de recursos, conforme legislação vigente, observado a classificação orçamentária nº 16.183.2028.2290.0000, natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, L.D. 100/22.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem realizadas, a prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será realizada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.005, de 12 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIANCINI LUCAS A. V.

PORTARIA Nº 890, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empresa e a transferência de recursos do Município de Dinorá em Goiás - GO, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, pelo seu representante pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, através da Portaria nº 890, de 24 de março de 2022, publicada no DOU, de 24 de março de 2022, Seção 3, Edição Extra A, com o conteúdo de transferência de recursos para Defesa Civil, de acordo com o Decreto nº 10.242, de 24 de maio de 2020, e o Decreto nº 10.243, de 24 de maio de 2020, no âmbito do art. 1º do Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2010, e do art. 1º do Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2010.

Art. 1º Autoria e empresa e o volume de recursos do Município de Dinorá em Goiás, no valor de R\$ 271.475,40 (duzentos e setenta e sete mil e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 59032.00025/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de transferência de recursos, conforme legislação vigente, observado a classificação orçamentária nº 16.183.2028.2290.0000, natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, L.D. 100/22.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem realizadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será realizada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.005, de 12 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIANCINI LUCAS A. V.

PORTARIA Nº 890, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empresa e a transferência de recursos do Município de Ferraz de Vasconcelos - GO, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, pelo seu representante pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, através da Portaria nº 890, de 24 de março de 2022, publicada no DOU, de 24 de março de 2022, Seção 3, Edição Extra A, com o conteúdo de transferência de recursos para Defesa Civil, de acordo com o Decreto nº 10.242, de 24 de maio de 2020, e o Decreto nº 10.243, de 24 de maio de 2020, no âmbito do art. 1º do Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2010, e do art. 1º do Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2010.

Art. 1º Autoria e empresa e o volume de recursos do Município de Ferraz de Vasconcelos, no valor de R\$ 499.262,20 (quatrocentos e noventa e nove mil e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 59032.00040/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de transferência de recursos, conforme legislação vigente, observado a classificação orçamentária nº 16.183.2028.2290.0000, natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, L.D. 100/22.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem realizadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será realizada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.005, de 12 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIANCINI LUCAS A. V.

PORTARIA Nº 894, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no âmbito de competência que lhe foi delegada pela Portaria Interministerial nº 1.000, de 25 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, de 25 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Promover a atuação de emergência no âmbito do art. 1º do Decreto nº 10.242, de 24 de maio de 2020, conforme legislação vigente, observado o disposto no art. 1º do Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2010.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Valor, Data, and Assinatura. It lists various items and their corresponding values and dates.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIANCINI LUCAS A. V.

Ministério da Economia

GRANDE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL RESOLUÇÃO Nº 2386, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Portaria de promoção de promoção, por antiguidade e mérito, de membros do Conselho de Defesa Nacional, no âmbito do Ministério da Economia.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no âmbito de suas competências, resolve:

Art. 1º Promover a atuação de emergência no âmbito do art. 1º do Decreto nº 10.242, de 24 de maio de 2020, conforme legislação vigente, observado o disposto no art. 1º do Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

ALIANCINI LUCAS A. V.

PORTARIA Nº 486, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoria e empenho e a transferência de recursos ao Município de Cascavel de Roraima - RR, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do SUPERINTENDENTE NACIONAL DE ATENDIMENTO AO SECRETARIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, neste ato representado pelo SECRETARIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 331, de 23 de janeiro de 2021, publicada no DOU, de 23 de janeiro de 2021, Seção 1, e sua nova publicação no DOU, de 23 de janeiro de 2021, Seção 1, e seu empenho e despesa no Lei nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º, inciso III, de 23 de janeiro de 2011 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a receita de recursos ao Município de Cascavel de Roraima-RR, no valor de R\$ 48.221,00 (quarente e nove mil quinhentos e vinte e um reais), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 0002220001/2021-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária PF 08.102.028.2280.8900, Natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte: 0000 (00.0000).

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A publicação será em modalidade de recursos classificatórios com imputação exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da agência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ARAÚJO

PORTARIA Nº 487, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETARIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.289, de 28 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Recebe-se a situação de emergência na área descrita no Formulário de informações de Defesa - FDE, conforme informações relacionadas a seguir:

Table with 6 columns: UF, Município, Estado, Defesa, Defesa, Sit, Defesa. Rows include Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ARAÚJO

PORTARIA Nº 488, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETARIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.245, de 28 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Recebe-se a situação de emergência na área descrita no Formulário de informações de Defesa - FDE, conforme informações relacionadas a seguir:

Table with 6 columns: UF, Município, Estado, Defesa, Defesa, Sit, Defesa. Row includes Bahia, Bahia, Bahia, Defesa, Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ARAÚJO

PORTARIA Nº 489, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoria e empenho e a transferência de recursos ao Município de Pernambuco - PE, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do SUPERINTENDENTE NACIONAL DE ATENDIMENTO AO SECRETARIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, neste ato representado pelo SECRETARIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 331, de 23 de janeiro de 2021, publicada no DOU, de 23 de janeiro de 2021, Seção 1, e sua nova publicação no DOU, de 23 de janeiro de 2021, Seção 1, e seu empenho e despesa no Lei nº 12.240, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º, inciso III, de 23 de janeiro de 2011 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a receita de recursos ao Município de Pernambuco - PE, no valor de R\$ 1.098.479,04 (um milhão, oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e quatrocentos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 0002220001/2021-29.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária PF 08.102.028.2280.8900, Natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte: 0000 (00.0000).

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas e o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A publicação será em modalidade de recursos classificatórios com imputação exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da agência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ARAÚJO

RESOLUÇÃO

Na Portaria SEDECIVOP nº 321, de 6 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 22 de fevereiro de 2021-Edição 88, Seção 1, pág. 28, no Espírito Santo, onde se lê PORTARIA Nº 321, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021, resolve: PORTARIA Nº 401, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

3. SUPLENTE DE RESOLUÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

RES Nº 24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS (SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA), no exercício de suas atribuições delegadas pelo art. 1º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/3/2011, sobre a criação da SUPERINTENDÊNCIA DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS (SUPERINTENDÊNCIA DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS), nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 8.988, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.298, de 30/10/2017, resolve emitir a seguinte(s) portaria(s) de recursos hídricos(s):

RES Nº 24 - ANA DE TEREZINA SANEAMENTO SPE S.A. no Município de Teresopolis, RJ, abrangendo os eixos:

RES 22 - ANA DO MUNICÍPIO SANEAMENTO SPE S.A. no Pvl. Município de Teresopolis abrangendo os eixos:

O texto íntegro de cada uma das situações referidas acima encontra-se no site www.ana.gov.br/ana.

ANDRÉ FAVTE

RES Nº 25, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS (SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA), no exercício de suas atribuições delegadas pelo art. 1º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/3/2011, sobre a criação da SUPERINTENDÊNCIA DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS (SUPERINTENDÊNCIA DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS), nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 8.988, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.298, de 30/10/2017, resolve emitir a seguinte(s) portaria(s) de recursos hídricos(s):

RES 24 - ANA DO MUNICÍPIO MEEZEMOS LIMA, após a criação do Município de Teresopolis, RJ, abrangendo os eixos:

RES 22 - COPRECOP SANEAMENTO DE EGIPTO, Município de Anapuã, RJ, abrangendo os eixos:

O texto íntegro de cada uma das situações referidas acima encontra-se no site www.ana.gov.br/ana.

ANDRÉ FAVTE

RES Nº 26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS (SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA), no exercício de suas atribuições delegadas pelo art. 1º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/3/2011, sobre a criação da SUPERINTENDÊNCIA DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS (SUPERINTENDÊNCIA DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS), nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 8.988, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.298, de 30/10/2017, resolve emitir a seguinte(s) portaria(s) de recursos hídricos(s):

RES 22 - ANA DO MUNICÍPIO MEEZEMOS LIMA, após a criação do Município de Teresopolis, RJ, abrangendo os eixos:

O texto íntegro de cada uma das situações referidas acima encontra-se no site www.ana.gov.br/ana.

ANDRÉ FAVTE

RES Nº 27, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS (SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA), no exercício de suas atribuições delegadas pelo art. 1º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/3/2011, sobre a criação da SUPERINTENDÊNCIA DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS (SUPERINTENDÊNCIA DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS), nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 8.988, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.298, de 30/10/2017, resolve emitir a seguinte(s) portaria(s) de recursos hídricos(s):

RES 22 - ANA DO MUNICÍPIO MEEZEMOS LIMA, após a criação do Município de Teresopolis, RJ, abrangendo os eixos:

O texto íntegro de cada uma das situações referidas acima encontra-se no site www.ana.gov.br/ana.

ANDRÉ FAVTE

5. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA SEDECIVOP Nº 402, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dúpla sobre os critérios e procedimentos a serem observados pelas subidades da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste que estejam por aderir ao Programa de Gestão unificada por intermédio Normativa nº 25, de 02 de julho de 2020.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECIVOP no exercício de suas competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 7.932, de 27 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto ANA nº 2.867, de 23 de novembro de 2020, publicado no DOU em 23 de novembro de 2020, no art. 1º, do art. 1º, de 23 de novembro de 2020 e o art. 6º do Decreto nº 1.298, de 30 de outubro de 2017 e o disposto no art. 12 da Normativa Normativa-ANR nº 65, de 23 de julho de 2019, resolve:

CAPTIVIDADE

GOVERNOS ESTADUAIS

Art. 1º Das atividades do Programa de Gestão por Demanda no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECIVOP no que se refere às atividades concernentes ao Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único - 3º das atividades escritas será dirigidas no âmbito do SUDECIVOP pelo SUDECIVOP de outras áreas de competência.

UNICÃO

DO SUDECIVOP

Art. 2º As equipes do programa de gestão:

1 - as equipes públicas dependentes de cargo efetivo;

2 - as equipes públicas dependentes de cargo em comissão do Grupo-Cível e 3 - as equipes públicas dependentes de cargo em comissão do Grupo-Cível, de Cargo 1 a 3, a serem criadas nos termos da Instrução Normativa dos Estados e Municípios nº 1.302, de 30 de novembro de 2020, desde que haja autorização administrativa pelo Diretor de Administração de Recursos de Pessoal, no âmbito da SUDECIVOP.

§ 1º - Os programas e ações regidos pelo Decreto-Lei nº 3.491, de 17 de maio de 1964, em vigor no âmbito da UNICÃO;

§ 2º - as atividades impulsionadas regidas pelo Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 2020.

§ 3º - as atividades das entidades públicas de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria no regime de prestação de serviços;

§ 4º - a contratação das empresas públicas de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria no regime de prestação de serviços, nos termos do inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.452, de 1983.

ATIVIDADES

Item	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	Desenvolvimento	R\$ 1.200.000,00	4.557.131,80	Despesa - EMATERIAIS	Portaria Nº 402	de 17 de Setembro de 2022 - Pq	59052.0000/752003.73	
2	Auxílios	R\$ 1.300.000,00	1.676.000,00	Despesa - PASSAGIAGEM	Portaria Nº 407	de 17 de Setembro de 2022 - Pq	59052.0000/620012.51	
3	Acabou	R\$ 330.000,00	041.306,95	Despesa - PASSAGIAGEM	Portaria Nº 380	de 19 de Setembro de 2022 - Pd	59052.0000/470013.00	
4	Desenvolvimento	R\$ 1.100.000,00	1.078.475,04	Despesa - PASSAGIAGEM	Portaria Nº 511	de 22 de Setembro de 2022 - Pd	59052.0000/470013.00	
5	Desenvolvimento	R\$ 1.300.000,00	1.010.072,17	Despesa - PASSAGIAGEM	Portaria Nº 527	de 23 de Setembro de 2022 - Pd	59052.0000/470013.00	
6	Desenvolvimento	R\$ 1.300.000,00	1.700.849,00	Despesa - PASSAGIAGEM	Portaria Nº 570	de 23 de Setembro de 2022 - Pd	59052.0000/470013.00	
7	Desenvolvimento	R\$ 1.300.000,00	439.762,30	Despesa - PASSAGIAGEM	Portaria Nº 570	de 23 de Setembro de 2022 - Pd	59052.0000/470013.00	
8	Assistência	R\$ 300.000,00	439.762,30	Despesa - PASSAGIAGEM	Portaria Nº 570	de 23 de Setembro de 2022 - Pd	59052.0000/470013.00	
Total			R\$ 7.341.361,96					



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1470/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ESPECIAL ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO DO MONTANTE DE R\$ 304.000,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL REAIS) COM DESTINAÇÃO VINCULADA AO CUSTEIO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME AUTORIZADO PELA PORTARIA 402 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 1.676.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais), para custear cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, custeio este autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022.

Conforme o formulário de Solicitação de Recursos Federais, processo SEI nº 59052.009051/2022-58, a Prefeitura Municipal solicitou recursos para custeio e distribuição de cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, invocando-se aqui especial atenção à solicitação de **R\$ 304.000,00** (trezentos e quatro mil reais) para aquisição de **1.600** (mil e seiscentas) **cestas básicas**, a Comissão requer as seguintes informações:

1. Requer o Documento fundador da modalidade licitatória, observando-se a Portaria da União nº 407 de 17 de fevereiro de 2022 que, por sua vez, autorizou o empenho e o repasse de recursos ao Município.
2. Qual Secretaria foi atribuída como responsável pela aquisição e pela distribuição das cestas básicas ?

3. Existe critério estabelecido pelo órgão responsável pela distribuição e pela aquisição para determinar a presença ou não de aptidão dos indivíduos que desejam receber cestas básicas ?
4. Os beneficiários aptos à aquisição de cestas básicas submetem-se a algum registro de controle ?
5. Qual é o quantitativo de cestas básicas que já foram distribuídos aos afetados ?
6. Quais foram as empresas selecionadas para o fornecimento dos itens que compõem as cestas básicas tratadas pela Portaria ?
7. As cestas básicas e seus valores foram avaliados com base no coletivo de itens que os compõem ou foram montados com itens selecionados individualmente?
8. As Cestas básicas foram adquiridas para suprir as necessidades alimentares dos afetados por quanto tempo ?
9. A escolha dos produtos que compõem as cestas básicas observam algum parâmetro de necessidade nutricional estabelecido por órgão competente ?
10. Requer a especificação dos itens que compõem as cestas básicas, fazendo constar a marca de cada produto, quantidade em cada cesta, e conteúdo especificado na embalagem de cada um.
11. Se houver excedente de compra de produtos, o que será feito com este volume em excesso ?
12. Se houver excedente de compra de produtos perecíveis, onde será guardado este volume em excesso ?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo não se resume à edição e propositura de Leis, mas também compreende o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tal, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, requer as informações aqui especificadas, a fim de satisfazer o fiel cumprimento de seu papel.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 241 /2022

Em 18 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0152/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 1470/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações relacionadas aos recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional, em especial atenção à solicitação do montante de R\$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais) com destinação vinculada ao custeio de cestas básicas, conforme autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022", sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, resposta do Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias, emitida através do ofício SDCAV nº 0690/2022 e da Secretaria de Assistência Social, emitida através do ofício nº 464/2022/SAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis





PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Secretário

OFÍCIO nº 464/2022/SAS

Petrópolis, 30 de março de 2022.

À Exmo. Prefeito
RUBENS BOMTEMPO
Av. Koeler, 260 – Centro - Petrópolis – RJ

REF: Ofício PRE – LEG nº 0152/2022/ Processo 1470/2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Peço presente, vimos informar que este recurso não foi utilizado à época, tendo vista o grande número de doações recebidas por ocasião das chuvas do dia 15/02/2022. Conforme tratado diretamente com o Secretário Nacional de Defesa Civil, sendo necessário o recurso elencado ao plano de trabalho, providenciaremos todo o trâmite administrativo para a aquisição do item, através do Ministério do Desenvolvimento Regional/ Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº 0690/2022

Petrópolis, 31 de março de 2022

Referência: RESPOSTA AO OFÍCIO ASJUR - GAF N. 69/2022; OFÍCIO PRE-LEG N. 0152/2022 - RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$304.800,00 DE DESTINAÇÃO VINCULADA - CESTAS BÁSICAS (PROCESSO N. 1470/2022)

Ilma. Sra.,

Em atendimento ao ofício epígrafe, informamos que a esta Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, relativamente às verbas pleiteadas do Ministério do Desenvolvimento Regional, coube apenas o preenchimento da solicitação, no âmbito do Sistema S2ID.

Os eventuais planos de trabalho, abertura e tramitação de processos de aquisição ou contratação ficam a cargo de cada órgão municipal, com atribuição para tratar do objeto pretendido.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo as informações sobre os valores aprovados pela União, relativamente à temática demandada, além de planilha com resumo dos valores solicitados e deferidos.

Atenciosamente,


GIL CORREIA KEMPER DE VIEIRA - Ten Cel/BM
 Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
 Matrícula: 24230-6

GB-Correia Kemper
 Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
 Matr. 24230-6

Gil Correia Kemper de Viera - TEN CEL/BM
 Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
 Matr. 24230-6

Ilma. Sra.
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPIO
 SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE

GABINETE DO PREFEITO
 01 ABR 2022
RECEBIDO



Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional
 Esta seção é composta de 1 página.

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 469, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a empresa e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de obras de Defesa Civil.

1. A UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, torna em representação para aprovação nacional, de natureza e ordem civil, proposta para Portaria n. 805, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, contendo proposta de contratação de empresa para execução n. 2.706, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 28 de outubro de 2021, Seção 3, e tendo em vista a alteração na Lei n. 12.543, de 02 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.808, de 22 de abril de 2012 e na Decreto n. 7.177, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa e a repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 644.206,95 (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos), para a execução de obras de proteção, conforme processo n. 33052.000045/2021-08.

Art. 2º Os recursos financeiros serão encaminhados a título de transferência Orçamentária, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária 01.08.100.7274.2190.6900; Mensalidade Despesa 5.9.40.41; Fonte 100.000.0000.1.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A aplicação, para esta finalidade, dos recursos transferidos será realizada exclusivamente à execução das obras especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 18 dias a partir do término da execução, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.177, de 24 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS RUIZ

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA



O Museu da Imprensa está aberto ao público seguindo os protocolos para a segurança dos visitantes e colaboradores.



MUSEU DA IMPRENSA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESIAS BOLSONARO
 Presidente da República

ELIUD D'ÁRCIO RIBEIRO SANTIAGA PEREIRA
 Ministro de Estado do Diário Oficial da Imprensa e Civil

HELDER FERREIRO DE SOUZA
 Diretor-Geral de Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
 Coordenador-Geral de Proteção e Defesa Civil

HELDER KLEIT OLIVEIRA
 Coordenador de Edição e Publicação do Diário Oficial



SEÇÃO 1 - FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA
 SEÇÃO 2 - FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 SEÇÃO 3 - FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

Endereço: Rua do Diário Oficial, 100 - Brasília, DF
 CEP: 70000-000 | Fone: (61) 344-0438



INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Accesse diariooficial.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados





Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional
Este edição e compilação de artigos

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 402, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria e assento e a transferência de recursos do Município de Fátima - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 402, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, com o(a) delegação de competências contida pela Portaria nº 2.706, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Edição 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 11.245, de 01 de dezembro de 2021, no art. 1º do Decreto nº 12.028, de 12 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos do Município de Fátima - RJ, no valor de R\$ 416.781,20 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 59052.008072/2022-73.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de "Obrigações Obrigatórias", conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: 27.26.182.1214.2280.0000; natureza de Despesa: 3.3.40.41; fonte: 100; vln: 202202.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos e o recebimento exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCKY AZEVEDO

PORTARIA Nº 403, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria e assento e a transferência de recursos do Município de Fátima - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 402, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, com o(a) delegação de competências contida pela Portaria nº 2.706, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Edição 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 11.245, de 01 de dezembro de 2021, no art. 1º do Decreto nº 12.028, de 12 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos do Município de Fátima - RJ, no valor de R\$ 1.875.200,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil e duas centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 59052.008074/2022-81.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de "Obrigações Obrigatórias", conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: 27.26.182.1214.2280.0000; natureza de Despesa: 3.3.40.41; fonte: 100; vln: 202202.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos e o recebimento exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCKY AZEVEDO

INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse inlab.gov.br/ e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO Presidente da República	ILITZ GELFARDO RAJAS BAPTISTA PEREIRA Diretor-Geral de Comunicação e Secretaria-Chefe	HELDO FERNANDO DE SOUZA Diretor-Geral de Imprensa Nacional
---	--	---

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ALEXANDRE MIRANDA MACIEL Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação	HELIX KLEBT OLIVEIRA Coordenador de Edição e Publicação de Jornais Oficiais
--	--

- SEÇÃO 1 - Publicação de atos administrativos
- SEÇÃO 2 - Publicação de atos administrativos e pareceres da Administração Pública Federal
- SEÇÃO 3 - Publicação de atos administrativos, atos administrativos e pareceres

Endereço: Brasília - DF, Setor de Comunicação Social, Edifício Sede do Diário Oficial da União, CEP: 70012-900, Brasília - DF. Telefone: (61) 3443-6000

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem analisadas, e o prazo de validade será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 225, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoria o emprego e a transferência de recursos ao Município de Arandu - SP, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2013, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2013, Seção II, Edição Extra A, com base na delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.798, de 20 de outubro de 2012, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2012, Seção I, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º do Decreto n. 12.498, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a cessação de recursos ao Município de Arandu - SP, no valor de R\$ 134.023,29 (cento e trinta e quatro mil e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 00012.026676/2022-04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados à título de Transferência Orçamentária, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: FT 06.182.2218.2280-6300 - Recursos de Despesa 3.3.40.41 - Fone: 100 - UC - 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 226, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoria o emprego e a transferência de recursos ao Município de Bonópolis - SP, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2013, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2013, Seção II, Edição Extra A, com base na delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.798, de 20 de outubro de 2012, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2012, Seção I, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º do Decreto n. 12.498, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a cessação de recursos ao Município de Bonópolis - SP, no valor de R\$ 104.857,75 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 00012.026676/2022-04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados à título de Transferência Orçamentária, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: FT 06.182.2218.2280-6300 - Recursos de Despesa 3.3.40.41 - Fone: 100 - UC - 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 228, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n. 1.046, de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 29 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Recusar a situação de emergência na área de risco e o fornecimento de informações do Sistema - RDE, conforme informações cadastradas, a seguir:

Table with 5 columns: Nº, Município, Estado, Situação, Situação. Rows list municipalities like Marília, São João do Rio Preto, São João do Rio Preto, São João do Rio Preto, São João do Rio Preto, São João do Rio Preto, São João do Rio Preto, São João do Rio Preto, São João do Rio Preto, São João do Rio Preto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoria o emprego e a transferência de recursos ao Município de Paratubém - SP, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2013, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2013, Seção II, Edição Extra A, com base na delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.798, de 20 de outubro de 2012, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2012, Seção I, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º do Decreto n. 12.498, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a cessação de recursos ao Município de Paratubém - SP, no valor de R\$ 480.077,57 (quatrocentos e oitenta e sete mil e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 00012.026676/2022-04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados à título de Transferência Orçamentária, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: FT 06.182.2218.2280-6300 - Recursos de Despesa 3.3.40.41 - Fone: 100 - UC - 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 228, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoria o emprego e a transferência de recursos ao Município de Janduia - SP, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2013, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2013, Seção II, Edição Extra A, com base na delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.798, de 20 de outubro de 2012, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2012, Seção I, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º do Decreto n. 12.498, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a cessação de recursos ao Município de Janduia - SP, no valor de R\$ 49.186,24 (quarenta e nove mil e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 00012.026676/2022-04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados à título de Transferência Orçamentária, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: FT 06.182.2218.2280-6300 - Recursos de Despesa 3.3.40.41 - Fone: 100 - UC - 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 229, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoria o emprego e a transferência de recursos ao Município de São João do Rio Preto - SP, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2013, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2013, Seção II, Edição Extra A, com base na delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.798, de 20 de outubro de 2012, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2012, Seção I, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º do Decreto n. 12.498, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a cessação de recursos ao Município de São João do Rio Preto - SP, no valor de R\$ 60.123,40 (sessenta e mil e trinta e três reais e quarenta centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 00012.026676/2022-04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados à título de Transferência Orçamentária, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: FT 06.182.2218.2280-6300 - Recursos de Despesa 3.3.40.41 - Fone: 100 - UC - 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 230, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoria o emprego e a transferência de recursos ao Município de São João do Rio Preto - SP, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2013, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2013, Seção II, Edição Extra A, com base na delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.798, de 20 de outubro de 2012, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2012, Seção I, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no art. 1º do Decreto n. 12.498, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a cessação de recursos ao Município de São João do Rio Preto - SP, no valor de R\$ 37.875,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 00012.026676/2022-04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados à título de Transferência Orçamentária, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: FT 06.182.2218.2280-6300 - Recursos de Despesa 3.3.40.41 - Fone: 100 - UC - 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do Anexo I do Plano de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, inscritos no 129/3 de 2019, expediente, contida no Orçamento Geral da União, nos 5 e 10/2019, do Departamento Regional, Índice do Orçamento 0.2019/00000 e 0.2021/00000, Programa de Trabalho 06.362.0000.0000.0000 e 06.182.2128.1100.0000, inscritos no Sistema 6.2.00.02, fonte: FINE e UNIO 00.00000.

Art. 3º Fica instituído o regime descentralizado de prestação de serviços, no âmbito do DCE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 896, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empenho e a transferência de recursos do Município de Curitiba - PR, para execução de obras de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, inscrito na Portaria nº 890, de 25 de janeiro de 2022, publicado no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, inscrito no Orçamento Geral da União, nos 5 e 10/2019, Índice do Orçamento 0.2019/00000 e 0.2021/00000, Programa de Trabalho 06.362.0000.0000.0000 e 06.182.2128.1100.0000, inscritos no Sistema 6.2.00.02, fonte: FINE e UNIO 00.00000, no ato de publicação da Portaria nº 896, de 24 de março de 2022, no Diário nº 7.257, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a execução de recursos do Município de Curitiba - PR, no valor de R\$ 226.171,38 (duzentos e vinte e seis mil e setenta e cinco reais e cinco centavos), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme o Anexo I, 0002/00000/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de transferência obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 0.2019/00000 e 0.2021/00000, Natureza de Despesa 3.3.45.41, fonte: UNIO 00.00000.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos em favor exclusivo da execução das obras especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 180 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 896, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empenho e a transferência de recursos do Município de Curitiba - PR, para execução de obras de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, inscrito na Portaria nº 890, de 25 de janeiro de 2022, publicado no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, inscrito no Orçamento Geral da União, nos 5 e 10/2019, Índice do Orçamento 0.2019/00000 e 0.2021/00000, Programa de Trabalho 06.362.0000.0000.0000 e 06.182.2128.1100.0000, inscritos no Sistema 6.2.00.02, fonte: FINE e UNIO 00.00000, no ato de publicação da Portaria nº 896, de 24 de março de 2022, no Diário nº 7.257, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a execução de recursos do Município de Curitiba - PR, no valor de R\$ 271.679,40 (duzentos e setenta e sete mil e setenta e nove reais e quatro centavos), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme o Anexo I, 0002/00000/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de transferência obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 0.2019/00000 e 0.2021/00000, Natureza de Despesa 3.3.45.41, fonte: UNIO 00.00000.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos em favor exclusivo da execução das obras especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 180 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 896, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empenho e a transferência de recursos do Município de Curitiba - PR, para execução de obras de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, inscrito na Portaria nº 890, de 25 de janeiro de 2022, publicado no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, inscrito no Orçamento Geral da União, nos 5 e 10/2019, Índice do Orçamento 0.2019/00000 e 0.2021/00000, Programa de Trabalho 06.362.0000.0000.0000 e 06.182.2128.1100.0000, inscritos no Sistema 6.2.00.02, fonte: FINE e UNIO 00.00000, no ato de publicação da Portaria nº 896, de 24 de março de 2022, no Diário nº 7.257, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a execução de recursos do Município de Curitiba - PR, no valor de R\$ 438.253,30 (quatrocentos e trinta e oito mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme o Anexo I, 0002/00000/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de transferência obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 0.2019/00000 e 0.2021/00000, Natureza de Despesa 3.3.45.41, fonte: UNIO 00.00000.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos em favor exclusivo da execução das obras especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 180 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 896, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no ato de competência que lhe foi delegada pela Portaria Interministerial nº 1.198, de 22 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o ato de criação de cargos de nível técnico no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme informações disponibilizadas no ato de criação.

Table with 6 columns: Nº, Município, Órgão, Cargo, Vaga, Posição. Lists various municipalities and their respective civil defense positions.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS RIBEIRO

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL INDAGU Nº 2.846, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Portaria de ativação de promoção, por propositada e reconhecimento, de membros da comissão de Proponente da Fazenda Nacional referente ao segundo semestre de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no ato das atribuições que lhes conferem os artigos 1º e 10º do art. 11º do Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1995 e, seção em 1479 do livro de promoção homologada pelo Conselho Superior de Administração da União e divulgada por meio do Edital CDAEN nº 28, de 17 de março de 2022, relativos ao período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2021, resolve(m):

Art. 1º Promover, no Ministério da Fazenda, os membros da Comissão de Proponente da Fazenda Nacional (COPROF) no 1º semestre de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO
Ministro de Estado da Economia

BRUNO BRANCO LAL
Advogado-Geral da União

A 2820 1

PROMOÇÃO DA PROPOSTADA ESPECIAL PARA A CATEGORIA ESPECIAL

Table with 2 columns: Cargo, Posição. Lists specific promotion positions for the Special Category.

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA A CATEGORIA ESPECIAL

Table with 2 columns: Cargo, Posição. Lists specific promotion positions for the Merit Category.

PORTARIA Nº 486, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Celanese do Novembro - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 820, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 4, Edição Extra A, concernente delegação de competências conferidas pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.940, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 13.009, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Celanese do Novembro-RS, no valor de R\$ 48.222,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e um reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.010002/2022-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observada a classificação orçamentária: F1 06.182.221.8.2293-6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.44; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 497, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 31 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDC, conforme informações relacionadas abaixo:

Município	Comunidade	Área	Gravidade	Desastre	Data	Assessor
RS	Arca Nova	Arca Nova - 14.414,0	1.000	13/01/2022	08/01/2022	01/21
RS	Camelô da	Camelô - 14.117,0	3.000	13/01/2022	08/01/2022	02/24
RS	Gruta de São João	Gruta - 14.117,0	1.000	13/01/2022	08/01/2022	03/21
RS	Joazeiro sul	Joazeiro - 14.117,0	300	13/01/2022	08/01/2022	14/24
RS	Paraíso Nova	Paraíso Nova - 14.117,0	300	13/01/2022	08/01/2022	15/21
RS	Soledade	Soledade - 14.117,0	300	13/01/2022	08/01/2022	16/21
RS	Volta Grande	Volta Grande - 14.117,0	300	13/01/2022	08/01/2022	17/21
RS	Volta	Volta - 14.117,0	300	13/01/2022	08/01/2022	18/21
RS	Volta Grande	Volta Grande - 14.117,0	300	13/01/2022	08/01/2022	19/21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 502, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 31 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDC, conforme informações relacionadas abaixo:

Município	Comunidade	Área	Gravidade	Desastre	Data	Assessor
RS	Volta Grande	Volta Grande - 14.117,0	3.000	13/01/2022	08/01/2022	01/21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 511, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 820, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 4, Edição Extra A, concernente delegação de competências conferidas pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.940, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 13.009, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 1.008.475,04 (um milhão, oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.009001/2022-56.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observada a classificação orçamentária: F1 06.182.221.8.2293-6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

REPETIÇÃO

Na Portaria 5006/MDR nº 321, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2022, Edição 24, Seção 1, Pág. 18, há, erroneamente, o texto da PORTARIA Nº 321, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022, quando se trata da PORTARIA Nº 600, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATO Nº 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício de competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/3/2020, com a alteração e DIRETORIA COORDENADA em sua 841ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 25/01/2022, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.936, de 30/10/2017, resolveu emitir o seguinte ato de direito de uso de recursos hídricos:

NR 201 - SÓCIAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A, no Estado, Município de Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 06.900.000/0001-00.

NR 202 - ÁGUA SANEAMENTO TERESINA SANEAMENTO SPE S.A, no PI, Município de Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 06.900.000/0001-00.

O ato está sob a guarda do Colegiado, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site: www.ana.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

ATO Nº 19 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, tendo em vista o exercício de competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/3/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.936, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de direito de uso de recursos hídricos de:

NR 204 - CANTO REINALDO MOURA LIMA, Água Jussara I, Município de Fátima/PE, inscrita no CNPJ nº 06.900.000/0001-00.

NR 205 - CANTO REINALDO MOURA LIMA, Água Jussara II, Município de Fátima/PE, inscrita no CNPJ nº 06.900.000/0001-00.

O ato está sob a guarda do Colegiado, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

ATO Nº 205, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, tendo em vista o exercício de competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/3/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.936, de 30/10/2017, resolveu emitir o seguinte ato de direito de uso de recursos hídricos:

NR 206 - VERAIS, ROME DO OLIVEIRA, POE Marabá Mineiro, Município de Águaí/PA, inscrita no CNPJ nº 06.900.000/0001-00.

O ato está sob a guarda do Colegiado, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

ATO Nº 207, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício de competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/3/2020, com a alteração e DIRETORIA COORDENADA em sua 841ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 25/01/2022, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.936, de 30/10/2017, resolveu emitir o seguinte ato de direito de uso de recursos hídricos:

NR 207 - CANTO REINALDO MOURA LIMA, Água Jussara I, Município de Fátima/PE, inscrita no CNPJ nº 06.900.000/0001-00.

O ato está sob a guarda do Colegiado, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA SUPLENTE Nº 160, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Diante sobre os critérios e procedimentos a serem observados pelas autoridades de Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste que optarem por aderir ao Programa de Gestão por Resultados pelo Instituto Normativo nº 53, de 30 de julho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDOCCO no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6.639, de 27 de outubro de 2016, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto 6639, de 27 de outubro de 2016, publicado no DOU edição 216, seção 7, página 14, de 10 de novembro de 2020, e o art. 4º do Decreto nº 1.390, de 21 de agosto de 1997, e o disposto no art. 30 da Instrução Normativa 048, nº 05, de 30 de maio de 2020, resolve:

- CAPÍTULO I**
Objeto
 Art. 1º Esta Portaria institui o Programa de Gestão por Resultados no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDOCCO no que se refere ao subitem 2.1.1.2.1.1.1.2 do Anexo I desta Portaria.
 Parágrafo único. O rol das atividades autorizadas será divulgado no site oficial do SUDOCCO sem prejuízo de outros meios de comunicação.
Seção I
Das Participantes
 Art. 2º Podem participar do programa de gestão:
 I - entidades públicas ocupadas de cargo efetivo;
 II - entidades públicas ocupadas de cargo em comissão do Grupo-Direção e Planejamento Estratégico (DPE) e Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE), de nível 1 a 4; e
 III - servidores que tenham Qualificação Temporária das Unidades dos Sistemas Institucionais da Administração Pública Federal (QSTF), desde que haja autorização formalizada pelo Poder da autoridade administrativa de exercício de função, em virtude de ausência;
 IV - os propositos públicos regidos pelo Decreto-Lei nº 5.924, de 19 de maio de 2000, em exercício nas unidades; e
 V - os propositos temporários regidos pela Lei nº 6.745, de 9 de dezembro de 2002.
 Art. 3º A participação dos servidores públicos de que trata o inciso I do caput deste artigo não implica no aumento salarial.
 Art. 4º A participação dos empregados públicos de que trata o inciso II do caput deste artigo não implica no aumento das regras das respectivas condições de trabalho e dos critérios de recrutamento nº 3-53, de 1964.

ATTUALIZZAZIONE

Numero	Descrizione	Importo	Importo	Importo	Importo	Importo	Importo	Importo	Importo
1	Rescindimento di R.F.S. n. 3519/99- 2022/17.01	Empireo e Mosen e Fedebraccio de V. G.	03.731,28	Datolo - EMERGENZA	Prima di 402, del 17 de dicembre de 2022 - V.	58022.80987227025-25			
2	Ausilio n. 2302/000 - 2022/17.02	Auda Lissanatu	11.196.000,00	Federia - EMERGENZA	Prima di 407, de 17 de dicembre de 2022 - V.	59022.0097067023-31			
3	Ausilio n. 3307/000 - 2022/17.03	Lac. N. S. de Votone e cinque de conti	11.101.206,95	Federia - EMERGENZA	Prima di 480, de 19 de dicembre de 2022 - V.	59023.0098152023-49			
4	Rescindimento n. 2126/17-3307/000 - 2022/17.04	Intervento de Margone	11.103.475,04	Federia - EMERGENZA	Prima di 511, de 22 de dicembre de 2022 - V.	59023.0098512023-56			
5	Rescindimento n. 1216/18-3307/000 - 2022/17.05	L. Imp. de Urbani e l'Industria de Via	11.102.477,57	Daliso - EMERGENZA	Prima di 572, del 23 de dicembre de 2022 - V.	59023.0091172023-18			
6	Rescindimento n. 1121/18-3307/000 - 2022/17.06	Recupero de Alghero	11.178.492,50	Daliso - EMERGENZA	Prima di 572, del 23 de dicembre de 2022 - V.	59023.0091172023-18			
7	Rescindimento n. 1102/18-3307/000 - 2022/17.07	Realizzazione de via	11.100.137,70	Agardino reale	Prima di 572, del 23 de dicembre de 2022 - V.	59023.0091172023-18			
8	Assig. n. 1301/000 - 2022/17.08	Assig. de Vaccini e comp. de cont.	11.100.263,30	Prima di 572, del 23 de dicembre de 2022 - V.	Prima di 572, del 23 de dicembre de 2022 - V.	59023.0091172023-18			
Totale			111.734.701,86						



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1503/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ESPECIAL ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO DO MONTANTE DE R\$ 352.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) COM DESTINAÇÃO VINCULADA AO CUSTEIO DE KITS DE DORMITÓRIO, CONFORME AUTORIZADO PELA PORTARIA 402 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 1.676.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais), para custear cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, custeio este autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022.

Conforme o formulário de Solicitação de Recursos Federais, processo SEI nº 59052.009051/2022-58, a Prefeitura Municipal solicitou recursos para custeio e distribuição de cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, invocando-se aqui especial atenção à solicitação de **R\$ 352.000,00** (trezentos e cinquenta e dois mil reais) para aquisição de **3.200** (três mil e duzentos) kits dormitório, a Comissão requer as seguintes informações:

1. Qual Secretaria foi atribuída como responsável pela aquisição e pela distribuição dos kits de dormitório ?
2. Existe critério estabelecido pelo órgão responsável pela aquisição e pela distribuição para determinar a presença ou não de aptidão dos indivíduos que desejam receber kits de dormitório ?
3. Os beneficiários aptos à aquisição de kits de dormitório submetem-se a algum registro de controle ?
4. Qual é o quantitativo de kits de dormitório que já foram distribuídos aos afetados ?
5. Quais foram as empresas selecionadas para o fornecimento de cada um dos itens que compõem os kits de dormitório ?

6. Os kits de dormitório e seus valores foram avaliados com base no coletivo de itens que os compõem ou foram montados com itens selecionados individualmente ?
7. Requerer a especificação dos itens que compõem os kits de dormitório, fazendo constar a marca de cada produto, quantidade de cada um dentro dos kits, e conteúdo especificado na embalagem de cada um.
8. Se houver excedente da compra de kits de dormitório, o que será feito com o volume em excesso ?
9. Se houver excedente de compra de kits de dormitório, onde será guardado este volume em excesso ?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo não se resume à edição e propositura de Leis, mas também compreende o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, requer o fornecimento das informações aqui especificadas, como medida de fiel cumprimento de seu papel.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 11 de Março de 2022

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

RONALDO RAMOS
Vogal